

PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA **EDUCAÇÃO INFANTIL**





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Brasília, 2018

Presidente da República
Michel Miguel Elias Temer Lulia

Ministro de Estado da Educação
Rossieli Soares da Silva

Secretária de Educação Básica
Kátia Cristina Stocco Smole

Diretor de Currículos e Educação Integral
Raph Gomes Alves

Coordenadora-Geral de Educação Infantil
Vânia de Carvalho Marçal Bareicha

Diretora de Apoio às Redes de
Educação Básica
Renilda Peres de Lima

Diretora de Formação e Desenvolvimento
dos Profissionais da Educação Básica
Maria Alice Carraturi Pereira

Presidente UNDIME Nacional
Alessio Costa Lima

Secretária Executiva UNDIME Nacional
Vivian Katherine Fuhr Melcop

UNDIME Norte
Renata P. de Sousa Oliveira

UNDIME Nordeste
Maria Aparecida Lima de Assis

UNDIME Sul
Paula Vicentina Ferreira Machado

UNDIME Sudeste
Andrei Alberto Muzel

UNDIME Centro-Oeste
Kalicia de Brito França

COORDENAÇÃO GERAL

Secretária de Educação Básica
Kátia Cristina Stocco Smole

Diretor de Currículos e Educação Integral
Raph Gomes Alves

Coordenadora-Geral de Educação Infantil
Vânia de Carvalho Marçal Bareicha

EQUIPE TÉCNICA

Luciana Morais Nascimento
Maria Genilda Alves de Lima
Raquel Ribeiro Martins
Virley Santos

COLABORADORES

MEC/SEB/DARE
Edvar Ferreira de Noronha Júnior

MEC/SEB/DIFOR
Celina Nascimento

MEC/SECADI
Ricardo Allan de Carvalho

INEP

Gabriela Freitas de Almeida
Nathalia de Paula Vieira

FNDE
Carolina Moreira B. Brito
Vivian Maurer Bortolotto

SEE DF
Andrea Cardoso Batista
Regina Lúcia Pereira Delgado

SEDUCE GO – NUCOM
Gislainy Jorge Mesquita
Vânia Maria de Carvalho Honorato

UNCME
Eliana Cavalieri Duarte
Regina Lúcia Borges Araújo

FNCEE
Eva Maria Katayama Negrissolli

UNESCO
Mariana Alcalay
Mariana Braga

MOVIMENTO PELA BASE

Beatriz Ferraz

FMCSV
Karina Fasson

Revisão
Claudia Maria da Cruz
Lucia Leiria
Mariana Alcalay
Zilma de Moraes Ramos de Oliveira

Projeto gráfico e diagramação
Raruti Comunicação e Design LTDA

Apoio
Escritório de Processos e Projetos
Estratégicos - EGPPE
EloGroup Consultoria e
Desenvolvimento Ltda

ISBN: 978-85-7783-259-0

Esta publicação tem a cooperação da UNESCO no âmbito do projeto 914BRZ1074.3, acordo MEC-UNESCO 2018-2019. Os autores são responsáveis pela escolha e pela apresentação dos fatos contidos neste livro, bem como pelas opiniões nele expressas, que não são necessariamente as da UNESCO, nem comprometem a Organização. As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo desta publicação não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte da UNESCO a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco da delimitação de suas fronteiras ou limites.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Secretaria de Educação Básica – SEB

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	11
CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL	17
ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS	21
Gestor da Secretaria de Educação	21
Gestor da Instituição de Educação Infantil.....	22
Professor de Educação Infantil.....	22
Profissionais de apoio da Instituição de Educação Infantil	23
Famíliares ou Responsáveis.....	23
ÁREAS, PRINCÍPIOS E PRÁTICAS	25
ÁREA FOCAL 1: GESTÃO DOS SISTEMAS E REDES DE ENSINO	26
Princípio 1.1: Gestão de acesso, oferta e matrícula	27
Princípio 1.2: Sistema de Ensino/Rede de Ensino	28
ÁREA FOCAL 2 – FORMAÇÃO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	32
Princípio 2.1: Seleção, carreira e valorização dos Professores e profissionais	33
Princípio 2.2: Formação inicial e continuada dos Professores e profissionais.....	34
Princípio 2.3: Condições de trabalho dos Professores e profissionais da educação ..	36
ÁREA FOCAL 3: GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	38
Princípio 3.1: Planejamento e Avaliação	39
Princípio 3.2: Projeto Pedagógico	39
Princípio 3.3: Transições (casa-Instituição; ano a ano; entre etapas)	42

Princípio 3.4: Instâncias colegiadas.....	43
Princípio 3.5: Promoção da saúde, bem-estar e nutrição	44
ÁREA FOCAL 4: CURRÍCULO, INTERAÇÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.....	47
Princípio 4.1: Campos de Experiências: multiplicidade de experiências e linguagens	48
Princípio 4.2: Qualidade das interações.....	49
Princípio 4.3: Intencionalidade pedagógica.....	51
Princípio 4.4: Observação, planejamento, documentação e reflexão das práticas pedagógicas e das aprendizagens das crianças.....	52
ÁREA FOCAL 5: INTERAÇÃO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE.....	54
Princípio 5.1: Relações com as famílias e a comunidade	55
ÁREA FOCAL 6: INTERSETORIALIDADE	58
Princípio 6.1: Rede de proteção social.....	59
ÁREA FOCAL 7: ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS.....	61
Princípio 7.1: Organização dos espaços de aprendizagem e desenvolvimento.....	62
Princípio 7.2: Insumos pedagógicos e materiais	64
ÁREA FOCAL 8: INFRAESTRUTURA.....	66
Princípio 8.1: Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.....	67
Princípio 8.2. Programa de necessidades, setorização, fluxos, áreas e proporções entre os ambientes	69
GLOSSÁRIO.....	72
BIBLIOGRAFIA	74



APRESENTAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação-Geral de Educação Infantil (COEDI), da Diretoria de Currículos e Educação Integral (DICEI) e da Secretaria de Educação Básica (SEB), apresenta o documento Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.

A primeira publicação dos documentos *Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Volumes 1 e 2* e *Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil – Volumes 1 e 2* foi feita em 2006, com o objetivo de estabelecer padrões de referência orientadores para o sistema educacional no que se refere à organização e ao funcionamento das Instituições de Educação Infantil e, sem dúvida, representaram um marco indutor relevante das Políticas Públicas, contemplando aspectos relacionados ao direito de todas as crianças ao atendimento educacional em creches e pré-escolas, sob o princípio da igualdade e da qualidade. Dessa forma, os Parâmetros Nacionais de Qualidade aqui apresentados são a atualização desses quatro volumes, em um único documento que apresenta todo conhecimento das versões de 2006, acrescidas das inovações que o arcabouço legal posterior trouxe. Como muitos dispositivos legais foram criados desde 2006, fez-se necessária a atualização das orientações e das referências de qualidade para a Educação Infantil, para que as Instituições que ofertam essa etapa da Educação Básica tenham parâmetros para implementação das Políticas Públicas de Educação Infantil, alinhados às legislações vigentes. Sendo assim, este documento contém princípios e práticas organizados em oito áreas focais a serem utilizadas pelas Instituições de Educação Infantil na garantia da oferta de maneira inclusiva, equitativa e de qualidade, com eficiência e efetividade.

O documento aqui apresentado é resultado de uma construção conjunta e colaborativa, envolvendo diversas entidades representativas da Educação Infantil no Brasil, além de estudos, levantamentos, discussões, relatório de especialistas e escutas aos diversos setores da sociedade.

É, portanto, com satisfação que este Ministério apresenta a Gestores, Professores, demais profissionais da Educação Infantil, famílias e responsáveis, os **Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil**. A construção e a publicação deste documento reforçam o alinhamento com o regime de colaboração para implementar e avaliar as Políticas Públicas educacionais para as crianças de 0 até 5 anos de idade, constituindo-se como referência para a organização e o funcionamento das Instituições de Educação Infantil.

A partir do compromisso deste Ministério com a educação brasileira, este documento tem como objetivo orientar o sistema de ensino com os padrões de referência de organização, gestão e funcionamento das Instituições de Educação Infantil, contribuindo para um processo democrático de formulação, implementação e avaliação das Políticas Públicas para as crianças da faixa etária de 0 até 5 anos, promovendo iniciativas inovadoras e coletivas, que visem a aprendizagem e o desenvolvimento integral e integrado das crianças.

Uma sociedade em que governos, famílias e comunidades convergem esforços para apoiar e garantir que as crianças alcancem todo o seu potencial de desenvolvimento, é uma sociedade que valoriza o diálogo prioritário para a construção de uma verdadeira política pública da Primeira Infância, especificamente na garantia do direito à Educação Infantil. Esperamos, então, que os esforços da Secretaria de Educação Básica, e de todos os nossos parceiros na elaboração deste documento, sejam revertidos em melhoria na qualidade da Educação Infantil oferecida às crianças de 0 a 5 anos de idade.

Atores envolvidos na Construção do Documento

O MEC tem a satisfação de lançar a atualização dos Parâmetros Nacionais de Qualidade de Educação Infantil e agradecer a todos que contribuíram com essa construção e estiveram disponíveis, ao longo do processo, para discutir e colaborar com os assuntos específicos aqui apresentados.

De forma ampla, o MEC agradece a todas as Instituições governamentais, não governamentais e representantes da sociedade civil engajadas com a melhoria da qualidade da Educação Infantil e que, portanto, apoiaram este trabalho.

- Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – DICEI, DARE e DIFOR.
- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – SECADI.
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.
- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.
- Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação – FNCEE.
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.
- Todos Pela Educação.
- Fundação Maria Cecília Souto Vidigal – FMCSV.
- Movimento pela Base.
- Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal.
- Núcleo de Cooperação Municipal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás – NUCOM.

Neste contexto, para que fosse instaurada uma governança promotora de uma discussão qualificada, contribuindo efetivamente para o avanço da Educação Infantil no Brasil, foi criada uma metodologia de trabalho que definiu etapas de construção, durante as quais esse grupo de atores impulsionou importantes discussões para a geração de versões do texto, até a presente versão, após a consolidação final do documento de parâmetros aqui apresentada.





INTRODUÇÃO

A qualidade almejada para a Educação Infantil no Brasil baseia-se na defesa de uma sociedade em que órgãos, entidades, Instituições de Educação Infantil e seus profissionais trabalhem em conjunto para garantir o desenvolvimento integral e integrado das crianças.

A Educação Infantil tem papel importante no desenvolvimento humano e social. Configura-se como uma das áreas educacionais que mais retribui à sociedade os recursos nela investidos, contribuindo para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças. Também oferece argumentos fortes e contundentes sobre a sua importância na concretização dos direitos sociais da infância, de sua cidadania.

As crianças precisam de relacionamentos consistentes, estimulantes e interativos. O desenvolvimento e a aprendizagem ideais nessa faixa etária são amplamente reforçados quando há processos sociais e relacionamentos recíprocos, responsivos, respeitosos entre elas e os adultos nas práticas ofertadas. É importante que os profissionais que trabalham com essa faixa etária engajem-se em uma cultura de pensamento, reflexão e diálogo sobre as crianças e suas infâncias, tenham um conhecimento profundo e amplo de como elas aprendem e desenvolvem-se, respondendo de maneira que melhor atenda suas necessidades e interesses individuais e coletivos.

O desenvolvimento cerebral que permitirá a aprendizagem ao longo da vida tem especial relevância durante a Primeira Infância. Pesquisas da neurociência demonstraram que o cérebro humano alcança 80% do tamanho adulto durante os três primeiros anos de vida e que, nessa etapa, se formam 40% das habilidades mentais das pessoas adultas (Araújo e López-Boo, 2010). Áreas de desenvolvimento altamente importantes, como controle emocional, habilidades sociais, linguagem e aritmética, alcançam seu auge nos primeiros três anos de vida infantil. A importância de prestar serviços de qualidade para a Primeira Infância é sustentada por evidências dessa natureza. Isso mostra que as experiências específicas de uma criança nos seus primeiros anos de vida têm o profundo efeito de limitar ou expandir seu potencial social, físico e cognitivo.

Ao longo dos últimos anos, pesquisas e estudos têm contribuído para ampliar o conhecimento a respeito das crianças, de suas necessidades, características, potenciais, formas de aprender e desenvolver-se. Portanto, é clara a relevância em se produzir um documento que explicita princípios e práticas de qualidade na Educação Infantil, como forma de inspirar e apoiar a formulação, a implementação e a avaliação de Políticas Públicas para as crianças, que garantam a qualidade de sua aprendizagem e seu desenvolvimento.

Ao compreender a criança enquanto ser integral e complexo, a garantia de seu desenvolvimento pleno perpassa outras áreas sociais além da educação e, conseqüentemente, transita por instituições governamentais para além do contexto da Educação infantil. As instituições da área educacional,

ao receberem as crianças, podem ser o elo entre as mais diversas Instituições públicas, criando as condições para o desenvolvimento de uma rede intersetorial, fomentando a conscientização sobre a necessidade dessas políticas intersetoriais, protocolos e acordos interinstitucionais.

Nesse sentido, Políticas Públicas de atenção à criança buscam a reconstrução da visão holística da criança e, principalmente, que essa concepção seja indutora da articulação dos diferentes setores para que uma atuação conjunta ou coordenada se concretize na prática.

A partir da compreensão de qualidade, neste documento, como o conjunto de características positivas que a Educação Infantil deve oferecer, de acordo com os parâmetros, diretrizes e princípios aqui estabelecidos, os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil pretendem ser a base para formular, implementar e avaliar Políticas Públicas, desenvolver sistemas de monitoramento e avaliação da melhoria da qualidade, desenvolver ferramentas para medir a qualidade das práticas empregadas por adultos em diferentes serviços.

Neste contexto, cabe apontar uma distinção conceitual entre diretrizes, princípios, práticas, parâmetros e indicadores.

Parâmetros: parâmetros podem ser definidos como referência, ponto de partida, ponto de chegada ou linha de fronteira. Por exemplo, a formação esperada do profissional de educação. Os parâmetros aqui apresentados sugerem também práticas a serem executadas por diversos atores do processo educativo.

Os Parâmetros de Qualidade de Educação Infantil foram segmentados nas seguintes áreas, cada uma delas com princípios e práticas específicas relacionadas à qualidade da Educação Infantil:

1. GESTÃO DOS SISTEMAS E REDES DE ENSINO

- 1.1. Gestão de acesso, oferta e matrícula
- 1.2. Sistema de Ensino/Rede de Ensino

2. FORMAÇÃO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 2.1. Seleção, carreira e valorização dos Professores e profissionais
- 2.2. Formação inicial e continuada dos Professores e profissionais
- 2.3. Condições de trabalho dos professores e profissionais da educação

3. GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 3.1. Planejamento e avaliação
- 3.2. Projeto Pedagógico
- 3.3. Transições (casa-instituição; ano a ano; entre etapas)
- 3.4. Instâncias colegiadas
- 3.5. Promoção da saúde, bem-estar e nutrição

4. CURRÍCULOS, INTERAÇÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

- 4.1. Campos de Experiência: multiplicidade de Experiências e Linguagens
- 4.2. Qualidade das interações;

- 4.3. Intencionalidades pedagógicas
- 4.4. Observação, planejamento, documentação e reflexão das práticas pedagógicas e dos aprendizados das crianças

5. INTERAÇÃO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE

- 5.1. Relações com a família e comunidade

6. INTERSETORIALIDADE

- 6.1. Rede de Proteção Social

7. ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS

- 7.1. Organização dos espaços de aprendizagem e desenvolvimento
- 7.2. Insumos pedagógicos e materiais

8. INFRAESTRUTURA

- 8.1. Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos ambientais
- 8.2. Programa de necessidades, setorização, fluxos, áreas e proporções entre ambientes

Diretrizes: aspectos norteadores e legais. São orientações para estabelecer, por exemplo, acesso, inclusão e equidade, qualidade, oportunidades de aprendizado e desenvolvimento ao longo da vida etc.

Princípios: fundamentos a que se propõe. A razão ou o que explica a importância das práticas propostas. Princípios devem ser internalizados, consultados e devem guiar as práticas propostas.

Indicadores: instrumento de quantificação para aferir o nível de aplicabilidade do parâmetro. Parâmetros são mais amplos e genéricos, indicadores mais específicos e precisos. Indicadores, enquanto medidas quantitativas, podem ser usados para verificar o andamento ou a qualidade dos processos de implementação das Políticas Públicas de Educação Infantil. Exemplo, taxa de matrícula das crianças de 4 a 5 anos em pré-escolas, percentual de Professores da Educação Infantil com curso superior completo.

Público-alvo: Gestores de Secretarias de Educação; Gestores das Instituições de Educação Infantil, tais como, Diretores e Coordenadores pedagógicos ou equivalentes; Professores e profissionais de apoio de Instituições de Educação Infantil, bem como familiares e responsáveis de crianças de 0 a 5 anos.

Propósitos: A finalidade de definir os parâmetros de qualidade está relacionada ao intuito de estabelecer os requisitos necessários para uma Educação Infantil que possibilite o desenvolvimento integral e integrado da criança até os 5 anos de idade, em seus aspectos físico, motor, psicológico, intelectual, cognitivo, socioemocional e comportamental. Dessa forma, o documento apresentado de Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil baseia-se no fundamento de que as crianças têm potenciais a serem desenvolvidos e incentiva a formação de arranjos num propósito compartilhado e intersetorial. Ainda, apresenta parâmetros suficientemente amplos para abarcar

diferenças regionais, flexíveis para permitir que as manifestações institucionais locais e ações culturais tenham espaço para desenvolver-se por meio de critérios específicos, favorecendo a criação de referências locais, de fácil aplicação e monitoramento.

Os parâmetros aqui elucidados delineiam os princípios orientadores de uma educação de qualidade, que se baseiam em valores humanísticos, emancipatórios e pautados nos preceitos legais. As práticas baseiam-se nos direitos das crianças e na perspectiva de que o cuidado, a educação, as aprendizagens e o desenvolvimento ocorrem juntos e são fundamentados nas relações estabelecidas com elas.

Espera-se que este documento possa subsidiar a construção e o fortalecimento de práticas em prol da efetivação dos direitos das crianças de 0 a 5 anos a uma Educação Infantil de qualidade; transformar o cotidiano das Instituições que ofertam esse atendimento, a partir da (re)estruturação de seus processos pedagógicos e (re)definição de práticas/parâmetros de qualidade concernentes às suas realidades; bem como garantir o direito dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas à Educação Infantil de qualidade.





CONTEXTUALIZAÇÃO

HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO

INFANTIL NO BRASIL

Dentro do contexto brasileiro, no centro de todas as iniciativas relacionadas às questões do direito à educação, das responsabilidades dos órgãos oficiais e de toda a sociedade, foram alcançados avanços significativos com a Constituição Federal de 1988, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Lei de Diretrizes e Bases (LDBEN) 9.394/1996. Estes dispositivos legais trouxeram importantes mudanças nas políticas de atendimento educacional para as crianças de 0 a 5 anos de idade, garantindo não somente o direito à educação, como também colocando a criança como sujeito de direitos e do respeito por sua condição de pessoa, vivendo o seu "tempo de Infância."

Impulsionados por esses três importantes marcos legais, foram criados ao longo das últimas décadas, diversos dispositivos legais envolvendo a Educação Infantil, conforme apontado na figura abaixo. Essas são alterações que provocaram impactos diretos na Educação Infantil, tanto no que diz respeito ao acesso, quanto à qualidade do atendimento. Além disso, também foram publicados documentos importantes pelo Ministério da Educação, com ampla participação de especialistas, pesquisadores e entidades diretamente ligadas à questão da educação e cuidado de crianças de 0 a 5 anos.

No nível internacional, o Brasil vem acompanhando as tendências e os acordos internacionais firmados, como a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (CDC), ratificado pelo Brasil em 1990, e, mais recentemente, a Declaração de Incheon, que deu origem ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS 4), aprovada, em 2015, no Fórum Mundial de Educação ocorrido na cidade Incheon, na Coreia do Sul. A Agenda da Educação 2030 estabelece uma nova visão para a educação para os próximos 15 anos e assim dispõe em suas Metas 4.2: "Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na Primeira Infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário"; e 4.a "Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

O percurso acima mencionado pode ser identificado no esquema a seguir:

MARCOS LEGAIS E HISTÓRICOS



Nesse sentido, faz-se necessária a atualização dos Parâmetros de Educação Infantil e a adequação das orientações para a formulação de Políticas Públicas de Educação Infantil que atendam e considerem:

- a Emenda Constitucional nº 59 – a Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Além disso, estabelece que, na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – fixadas pela Resolução nº 05/2009, estabelecem os princípios éticos, políticos e estéticos que devem guiar as propostas pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, garantindo à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
- a Lei nº 12.796/2013 altera a LDBEN nº 9394/96 – a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos apenas com a Emenda Constitucional nº 59/2009, que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão é incluída na LDBEN em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em Instituições de Educação Infantil;
- o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/2014) – determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional para o período entre 2014 e 2024. São metas estruturantes para a garantia do direito à Educação Básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, a universalização do ensino obrigatório, e a ampliação das oportunidades educacionais. Há no PNE metas relacionadas especificamente à redução das desigualdades, à valorização da diversidade, à equidade e à valorização dos profissionais da educação. A partir da aprovação do PNE foram aprovados Planos em todos os Estados e Municípios, os quais também devem ser observados e considerados na implementação da política da Educação Infantil;

- a Declaração de Incheon (ODS 4) – o roteiro de implementação para atingir as dez metas de educação é o Marco de Ação da Educação 2030, que fornece orientação aos governos e parceiros sobre como transformar os compromissos em ações. A Declaração de Incheon encoraja os Estados-Membro para que “a oferta da Educação Infantil seja pelo menos um ano de educação pré-primária de qualidade, gratuita e obrigatória”;
- o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) – trata os direitos da criança nesse período da infância. A Lei visa evitar a segmentação de ações, aumentando a eficácia das políticas voltadas para a infância, definindo estratégias de articulação intersetorial. Esse dispositivo legal representa um expressivo avanço para a elaboração e a normatização das Políticas Públicas que priorizam o cuidado integral e integrado com a criança, desde a concepção até os seis anos de idade;
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da etapa da Educação Infantil – A partir dos princípios definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2009, foi construída a Base Nacional Comum Curricular, fixada pela Resolução 02/2017 do Conselho Nacional de Educação, que referencia a construção dos currículos da Educação Infantil nos Estados e Municípios. A proposta de currículo da BNCC da Educação Infantil organiza-se pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiências e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, elementos que se integram na articulação entre as necessidades, interesses, experiências e curiosidades das crianças de 0 a 5 anos e o patrimônio artístico, cultural, ambiental, científico e tecnológico.

Apesar dos avanços evidenciados pelo Censo Escolar dos últimos oito anos, tanto em relação ao número de Instituições de ensino, quanto de matrículas, a política da Educação Infantil precisa fortalecer-se na garantia e efetivação, principalmente no que se refere à qualidade do atendimento educacional. Enseja-se uma política mais consistente e efetiva para essa etapa, que congregue, de maneira articulada, políticas existentes nas próprias redes municipais, políticas realizadas em regime de colaboração, por exemplo, algumas iniciativas estaduais de cooperação e apoio aos municípios para ampliação da oferta de vagas e construção dos currículos e, por fim, as ações já em curso no MEC para o cumprimento dos requisitos de qualidade e equidade. Nessa perspectiva, esse documento objetiva reafirmar conceitos, definições que visem à orientação do processo de construção contínua da qualidade no atendimento às crianças de 0 a 5 anos.



ORIENTAÇÕES

PARA UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS

Este documento destina-se a diversos públicos: Gestores de secretarias de educação e das Instituições de Educação Infantil, Professores e profissionais de Instituições de Educação Infantil, bem como familiares e responsáveis de crianças de 0 a 5 anos, podendo ser usado de diferentes formas por cada um desses públicos. Todos encontrarão aqui práticas importantes para aprimorar seu trabalho e o (re)pensar o cotidiano educativo.

Gestor da Secretaria de Educação

Para o Gestor da Secretaria de Educação, serão disponibilizadas aqui referências para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas de Educação Infantil do seu município. Sugestões de como utilizar o documento incluem estas a seguir:

- formular programas de Educação Infantil e Primeira Infância;
- implementar os programas, tendo em vista os parâmetros e as boas práticas aqui apresentadas;
- avaliar a implementação de programas de Educação Infantil e Primeira Infância, identificar problemas de implementação e, se necessário, redesenhar essas Políticas Públicas existentes ao longo do tempo;
- abrir um diálogo com órgãos e entidades que tratam de Educação Infantil e Primeira Infância, buscando encontrar diferentes maneiras de atingir os níveis de qualidade e as boas práticas aqui descritas;
- utilizar o documento para subsidiar o monitoramento das iniciativas de Educação Infantil, usando os parâmetros como insumos para a criação de indicadores de processo e resultados que possam mensurar a eficiência e a eficácia das políticas de Educação infantil;
- utilizar os parâmetros e as boas práticas retratadas nesse documento para refletir sobre a intersetorialidade, propondo uma nova maneira de abordar os problemas e de envolver os atores na implementação das Políticas Públicas de desenvolvimento infantil, partindo da visão da criança como indivíduo sujeito de direito;
- utilizar os parâmetros e as boas práticas retratadas nesse documento para orientar programas de formação, de infraestrutura física e pedagógica, de materiais didáticos, de equipamentos, entre outros oferecidos para as Instituições de Educação Infantil da sua rede de ensino.

Gestor da Instituição de Educação Infantil

Para o Gestor de uma Instituição de Educação Infantil, recomendamos que use esse documento para refletir sobre as práticas pedagógicas e a rotina da sua Instituição, tendo em vista que a qualidade é um processo de constante evolução e reflexão. A seguir, apresentamos algumas sugestões de como utilizar o documento:

- utilizar os parâmetros como insumos para avaliar a estrutura curricular da Instituição: organização dos tempos, interações, brincadeiras etc;
- utilizar os parâmetros como insumos para avaliar e reelaborar o Projeto Pedagógico da Instituição de Educação Infantil, promovendo o seu alinhamento com os princípios e práticas aqui descritas;
- utilizar os parâmetros como insumos para avaliar a organização de espaços, mobiliários e recursos pedagógicos e, a partir daí, planejar estratégias que são de competência da Instituição escolar;
- organizar contextos de estudos do documento e diálogo junto aos demais Gestores, Professores e profissionais da sua Instituição para que os princípios apresentados, bem como as práticas sugeridas, sejam compreendidos e resultem em mudanças no cotidiano institucional e nas práticas pedagógicas;
- desenvolver instrumentos de gestão para monitorar e avaliar a implementação dos princípios e práticas estabelecidas neste documento.

Professor de Educação Infantil

Para o Professor de Educação Infantil, apresentam-se referências para orientar o planejamento e a avaliação das práticas pedagógicas. A seguir, algumas sugestões de como utilizar o documento:

- reconhecer as práticas aqui recomendadas como norteadoras para a melhoria das práticas pedagógicas;
- participar de momentos de estudos sobre os conceitos e as práticas apresentadas neste documento e também criar estratégias e abordagens que respondam aos parâmetros aqui apresentados, como forma de enriquecer as relações, mediações e propostas realizadas junto às crianças;
- documentar a aprendizagem e o desenvolvimento da criança e realizar uma autorreflexão sobre a prática pedagógica a partir dos parâmetros estabelecidos;
- identificar e solicitar ao Gestor da instituição de Educação Infantil e à Secretaria de Educação as condições e os insumos necessários para executar as ações e práticas aqui propostas;

- criar indicadores que possibilitem uma avaliação escalonada das suas práticas se elas atendem integralmente, parcialmente ou insatisfatoriamente os Parâmetros de Qualidade.

Profissionais de apoio da Instituição de Educação Infantil

Para os profissionais de apoio das Instituições de Educação Infantil que apoiam os Professores na rotina com as crianças podem utilizar esse documento como forma de:

- refletir sobre suas contribuições para a melhoria do processo pedagógico que impacta positivamente na aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- orientar a condução de atividades complementares, aquelas não substitutivas às do Professor;
- melhorar a organização dos ambientes de maneira a sempre apoiar o Professor na melhoria da qualidade do trabalho realizado com as crianças;
- subsidiar as decisões sobre as atividades de rotina, visando a melhoria na qualidade das práticas desenvolvidas com as crianças.

Familiares ou Responsáveis

Para os familiares ou responsáveis, os parâmetros auxiliam no acompanhamento das condições e práticas da Instituição. Sugestões de como utilizar o documento incluem os seguintes pontos:

- conversar com os profissionais da Instituição de Educação Infantil sobre as possibilidades e alternativas viáveis para elevar a qualidade do atendimento ofertado pela Instituição;
- inteirar-se do trabalho de órgãos colegiados e representativos como Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação, buscando conhecer e contribuir com estratégias para a melhoria da qualidade na Educação Infantil ofertada pelas Instituições de Educação Infantil da sua região;
- conhecer e envolver-se nos processos de acolhida, transições, acompanhamento e avaliação das aprendizagens das crianças, reforçando o trabalho integrado entre a Instituição de Educação Infantil e as famílias ou responsáveis.

Isso não quer dizer que apenas esses atores possam utilizar os parâmetros. Toda a sociedade interessada é convidada a discutir o conteúdo deste documento, e encontrar nele insumos para ajudar a construir a Educação Infantil de qualidade e equidade desejada para o Brasil.



ÁREAS, PRINCÍPIOS E PRÁTICAS

A estrutura dos parâmetros aqui apresentados está organizada da seguinte forma:

Área Focal 1	GESTÃO DOS SISTEMAS E REDES DE ENSINO	Princípios 1.1) Gestão de acesso, oferta e matrícula 1.2) Sistema de Ensino/Rede de Ensino	30 Parâmetros
Área Focal 2	FORMAÇÃO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Princípios 2.1) Seleção, carreira e valorização dos Professores e profissionais 2.2) Formação inicial e continuada dos Professores e profissionais 2.3) Condições de trabalho dos Professores e profissionais da educação	31 Parâmetros
Área Focal 3	GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Princípios 3.1) Planejamento e avaliação 3.2) Projeto Pedagógico 3.3) Transições (casa-Instituição; ano a ano; entre etapas) 3.4) Instâncias colegiadas 3.5) Promoção da saúde, bem-estar e nutrição	52 Parâmetros
Área Focal 4	CURRÍCULOS, INTERAÇÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	Princípios 4.1) Campos de Experiência: multiplicidade de Experiências e Linguagens 4.2) Qualidade das Interações 4.3) Intencionalidade pedagógicas 4.4) Observação, planejamento, documentação e reflexão das práticas pedagógicas e dos aprendizados das crianças	41 Parâmetros
Área Focal 5	INTERAÇÃO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE	Princípio 5.1) Relações com a família e a comunidade	17 Parâmetros
Área Focal 6	INTERSETORIALIDADE	Princípio 6.1) Rede de Proteção Social	10 Parâmetros
Área Focal 7	ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS	Princípios 7.1) Organização dos espaços de aprendizagem e desenvolvimento 7.2) Insumos pedagógicos e materiais	27 Parâmetros
Área Focal 8	INFRAESTRUTURA	Princípios 8.1) Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos ambientais 8.2) Programa de necessidades, setorização, fluxos, áreas e proporções entre ambientes	31 Parâmetros



ÁREA FOCAL 1: GESTÃO DOS SISTEMAS E REDES DE ENSINO

A gestão dos sistemas e redes de ensino em seus diferentes níveis, de maneira democrática, articulada e colaborativa, contribui para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das práticas de qualidade da oferta da Educação Infantil. Isso implica, portanto, em (re)desenhar o horizonte político da gestão, reforçando o princípio de efetiva autonomia, democracia e união de esforços. Uma gestão partilhada e ações conjuntas entre diferentes atores – Gestores, Professores e demais profissionais da Educação Infantil – contribuirão para uma maior coordenação entre seus serviços e práticas, ampliando e fortalecendo o diálogo, a fim de promover as abordagens democráticas e inclusivas na implementação da política da Educação Infantil, favorecendo as crianças e as famílias.

O objetivo é criar uma visão compartilhada com relação ao que significa qualidade da Educação Infantil, gerenciando, inspirando e apoiando as iniciativas com a Primeira Infância, no sentido de melhorar a sua qualidade. O maior reconhecimento da importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento de uma criança requer uma estrutura sistêmica e unificada, com princípios e práticas comuns, pautadas nas necessidades e nos direitos das crianças dessa faixa etária.

Princípio 1.1: Gestão de acesso, oferta e matrícula

Princípio: Uma gestão comprometida com a garantia dos direitos das crianças de 0 a 5 anos organiza, de maneira democrática e transparente, o acesso, a oferta e a matrícula na Educação Infantil.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação:

- 1.1.1.** realizar mapeamento da demanda e, se necessário, promover a ampliação do atendimento;
- 1.1.2.** fazer a gestão da demanda em conjunto com as Instituições de Educação Infantil, utilizando técnicas e ferramentas que promovam a organização, o controle e a transparência, visando ao cumprimento da meta de atendimento estabelecida no Plano Municipal de Educação;
- 1.1.3.** realizar a oferta geograficamente próxima à demanda, reduzindo a necessidade de transporte, sempre que possível;
- 1.1.4.** utilizar como critério prioritário para a matrícula de crianças de 0 a 3 anos a vulnerabilidade social da família, ainda que outros critérios possam ser utilizados no processo decisório, garantindo sempre a transparência dos itens adotado;
- 1.1.5.** realizar o processo de matrícula em conjunto com as Instituições de Educação Infantil, de maneira transparente a todos os envolvidos por meio da disponibilização de instrumentos, como uma central de vagas ou ferramentas on line;
- 1.1.6.** aprimorar o processo de matrícula – sua comunicação, suas ferramentas, seu atendimento etc., em conjunto com as Instituições de Educação Infantil, por meio da criação de instrumentos de monitoramento e avaliação que promovam a melhoria contínua desse processo;
- 1.1.7.** acompanhar e monitorar o acesso e a permanência, nas Instituições de Educação Infantil, dos beneficiários de programas de transferência de renda, em conjunto com as próprias Instituições.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 1.1.8.** garantir o funcionamento da Instituição de maneira regular, conforme o calendário escolar, seguindo as determinações do sistema de ensino;
- 1.1.9.** garantir o atendimento em período parcial, por no mínimo 4 horas, ou integral, por período igual ou superior a 7 horas, não ultrapassando 10 horas de atendimento, conforme normatização dos Sistemas de Ensino;
- 1.1.10.** promover ações de conscientização da família (e até mesmo de responsabilização) sobre os horários de entrada e saída, levando em consideração que creches e pré-escolas são espaços de educação formal com rotina pré-definida;
- 1.1.11.** cumprir as orientações legais para o calendário letivo, respeitando os dias de descanso semanal e os feriados nacionais e regionais, bem como garantindo o período anual de férias para crianças e profissionais que com elas atuam.

Princípio 1.2: Sistema de Ensino/Rede de Ensino



Princípio: O trabalho de gestão compartilhado e cooperativo, contribui para a cultura da corresponsabilidade e a melhoria da qualidade da Educação Infantil.

Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação:

- 1.2.1.** trabalhar em conjunto com as Instituições de Educação Infantil e a comunidade na criação de instrumentos que promovam a avaliação e a melhoria contínua da gestão da Secretaria de Educação e das Instituições de Educação Infantil, bem como das práticas dos Professores, com o objetivo de aprimorar o atendimento às crianças;
- 1.2.2.** utilizar os indicadores, e seu respectivo monitoramento, como estratégia para (re)planejar ações, mensurar ou verificar o andamento ou a qualidade dos processos de implementação das Políticas Públicas de Educação Infantil, como taxa de matrículas, qualidade da oferta, taxa de frequência, déficit de vagas, entre outros, em conjunto com os Gestores das Instituições de Educação Infantil;
- 1.2.3.** promover encontros coletivos e periódicos com os Gestores das Instituições de Educação Infantil, para tratar de questões tangentes aos processos gerenciais e pedagógicos, como análise das aprendizagens e desenvolvimento das crianças, entre outros;

- 1.2.4.** promover a construção de relações saudáveis com os Gestores e profissionais das Instituições de Educação Infantil, baseadas em valores como empatia, compreensão e respeito, o que gera um ambiente harmônico, participativo, cooperativo e favorável a receber sugestões, críticas e reclamações;
- 1.2.5.** promover iniciativas periódicas de formação dos gestores educacionais (Diretores e Coordenadores Pedagógicos ou equivalentes) com vistas ao fortalecimento da gestão pedagógica da Instituição que privilegie a troca de experiências;
- 1.2.6.** fornecer as condições de trabalho, como tempo, espaço, equipamentos e materiais, necessários para a qualidade das Instituições de Educação Infantil;
- 1.2.7.** criar canais de comunicação diretos com as Instituições de Educação Infantil para orientação, acompanhamento, suporte e solução de problemas;
- 1.2.8.** aprovar resoluções próprias que regulamentam e normatizam a política da Educação Infantil em seus níveis de governo, redes e Instituições de Educação Infantil, sempre considerando e respeitando as Resoluções Nacionais expedidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 1.2.9.** difundir, entre as Instituições de Educação Infantil e os profissionais, as normativas expedidas pelo CNE que tratam da BNCC da etapa da Educação Infantil, dos normativos a esse respeito, editados pelo Sistema de Educação que a rede de ensino compõe, e garantir sua aplicação através da complementação pelas Instituições de Educação Infantil, na elaboração do Projeto Pedagógico;
- 1.2.10.** investir em estratégias de comunicação para divulgar e difundir o conhecimento sobre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e campos de experiências previstos na BNCC, como, por exemplo, distribuição de folderes, informativos e vídeos às famílias e à comunidade;
- 1.2.11.** trabalhar em conjunto a outros entes do Poder Público para fortalecer o Plano Municipal de Educação e garantir sua implementação;
- 1.2.12.** decidir sobre a celebração de parceria quando comprovada a impossibilidade de oferta do atendimento de Educação Infantil em sua estrutura própria, quando a alternativa única for a transferência do setor público para o privado. Para tanto, deve criar os instrumentos legais necessários, regulamentando-os por meio do Conselho Municipal de Educação, caso o município esteja organizado como sistema próprio de ensino, ou pelo Conselho Estadual de Educação, caso o município permaneça integrado ao sistema estadual;
- 1.2.13.** levantar dados e evidências acerca das condições de oferta da Educação Infantil do município (avaliação precisa contendo os custos do atendimento, os ganhos de

eficiência esperados e a estimativa de custos da execução do atendimento prestado pela parceria), comprovando a impossibilidade de oferta em sua estrutura própria, tendo como, temporariamente, alternativa única a sua transferência para o privado, mostrando esta como sendo a melhor opção; e, por fim, regulamentar este levantamento no Conselho Municipal de Educação, caso o município esteja organizado como sistema próprio de ensino, ou pelo Conselho Estadual de Educação, caso o município permaneça integrado ao sistema estadual;

- 1.2.14.** designar gestores públicos para monitorar e avaliar a execução das parcerias, utilizando instrumentos de monitoramento contínuo e fiscalização da execução da parceria (por meio de processos, indicadores, metas, prazos etc.) e, quando necessário, desenvolver planos de ação que implementem melhorias na relação estabelecida com o privado e, conseqüentemente, garantam maiores ganhos aos resultados verificados nesse monitoramento;
- 1.2.15.** buscar atender àquelas regiões em que o modelo de creches e pré-escolas encontra maiores dificuldades para ser efetivado (devido às distâncias a serem percorridas pelas crianças até a instituição ou à carência de profissionais para atuar em localidades mais vulneráveis – áreas rurais, comunidades ribeirinhas etc.), por meio de parcerias que promovam o atendimento adequado por equipes especializadas, além do atendimento de forma direta pelas instituições públicas;
- 1.2.16.** conhecer a legislação que trata da abrangência das parcerias e, em caso de impossibilidade de oferta pela rede pública, saber que ela engloba a contratação de vagas em creches/escolas particulares, havendo necessidade de monitoramento por parte do ente federado e de regulamentação e monitoramento periódico por meio do Conselho Municipal de Educação, caso o município esteja organizado como sistema próprio de ensino, ou pelo Conselho Estadual de Educação, caso o município permaneça integrado ao sistema estadual;
- 1.2.17.** conhecer os princípios da administração pública e, de maneira muito clara, saber sobre a sua responsabilidade de atendimento às determinações e orientações dos órgãos de controle.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil

- 1.2.18.** adotar práticas de abordagem participativa e democrática, envolvendo a comunidade escolar, por meio de suas organizações representativas: os profissionais da Educação Infantil, os pais, os responsáveis e as crianças;
- 1.2.19.** considerar a participação da família ou dos responsáveis como condição necessária da avaliação das políticas educacionais para a Educação Infantil;

- 1.2.20.** criar canais que estimulem a participação e a interação entre os profissionais de Educação Infantil e as famílias ou responsáveis, no processo de elaboração, implementação e avaliação dos Projetos Pedagógicos das Instituições;
- 1.2.21.** promover um clima de respeito, cooperação e profissionalismo entre os profissionais que atuam nas Instituições de Educação Infantil e as famílias ou responsáveis pelas crianças.



ÁREA FOCAL 2: FORMAÇÃO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A qualidade da Educação Infantil passa, necessariamente, pela melhoria das condições de trabalho docente e pelo desenvolvimento profissional do Professor. Nesse sentido, diferentes medidas foram tomadas nas últimas décadas, destacando a responsabilização do Estado no que diz respeito às garantias de qualidade na formação e nas condições de trabalho dos Professores.

A valorização dos profissionais da educação, de acordo com o Art. 206, inciso V da Constituição Federal, deve contemplar os planos de carreira e o ingresso no magistério por meio de concurso público. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), no Art. 67, estabelece que estatutos e planos de carreira devem garantir o ingresso no magistério por concurso público, o aperfeiçoamento profissional, inclusive com licença remunerada, o piso salarial, a progressão na carreira baseada na titulação e na avaliação de desempenho, uma carga de trabalho que contemple período reservado a estudos, planejamento e avaliação, além de condições adequadas de trabalho. Ainda em 1996, a Emenda Constitucional nº 14 estabelece que os entes federados devem garantir remuneração condigna aos profissionais do magistério. A Lei nº 9.424/1996, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), reiterou que pelo menos 60% dos recursos do Fundef devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério, conforme previsto na EC nº 14/1996, e estabeleceu

o prazo, a partir da vigência da lei, para estados, municípios e Distrito Federal elaborarem planos de carreira. Com a Lei nº 11.738/2008, o governo federal criou um piso nacional para os Professores da Educação Básica e definiu uma jornada de trabalho que estabeleça dois terços para atividades de docência e um terço para aquelas de apoio à docência.

O Professor é peça-chave na promoção da qualidade da Educação Infantil. Para que esse profissional possa responder aos anseios e as expectativas sociais depositadas nessa etapa da Educação Básica, é necessário propiciar condições para sua valorização e desenvolvimento profissional: salário; carreira; jornada; participação efetiva na elaboração e condução dos projetos pedagógicos da instituição; formação inicial e continuada, com foco no desenvolvimento infantil, garantindo espaço para a pluralidade e para que Professores ampliem seu saber e seu saber fazer com as crianças; formação permanente exercida com condições dignas de vida e de trabalho e concebida no interior de uma política educacional sólida e consistente.

Princípio 2.1: Seleção, carreira e valorização dos Professores e profissionais

Princípio: A melhoria das condições salariais e de carreira dos Professores, em que pesem os inúmeros impasses e desafios a serem enfrentados são, entre outros, elementos indissociáveis e imprescindíveis para promover a qualidade da Educação Infantil.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação:

- 2.1.1.** realizar processos de seleção dos Gestores de Instituições de Educação Infantil seguindo os princípios da Gestão Democrática, com ações que fortaleçam esses princípios;
- 2.1.2.** garantir aos profissionais da Educação Infantil plano de carreira igual ou equivalente aos outros profissionais da educação;
- 2.1.3.** garantir Piso Nacional Salarial aos Professores da Educação Infantil, conforme legislação nacional;
- 2.1.4.** garantir a hora-atividade dos Professores no Plano de Carreira dos Professores e regulamentá-la no Conselho Municipal de Educação, caso o município esteja organizado como sistema próprio de ensino, ou pelo Conselho Estadual de Educação, caso o município permaneça integrado ao sistema estadual;
- 2.1.5.** selecionar os Professores de Educação Infantil na rede pública por meio de concurso público para o cargo de docente. O método de seleção de outros profissionais da

Educação Infantil é disciplinado por normas locais. Os métodos de seleção das Instituições que atendem via parcerias é próprio das Instituições, mas devem seguir as orientações da Secretaria de Educação e dos Conselhos de Educação, quando existirem;

- 2.1.6.** contratar os Professores de Educação Infantil para a rede pública, preferencialmente com contratos de 40 horas, como forma de estimular a diminuição da rotatividade da vaga;
- 2.1.7.** fiscalizar a contratação dos Professores e profissionais da educação, no caso das Instituições privadas que atendem via Parceria, em conformidade com normas e regulações nacionais e locais, a exemplo do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 2.1.8.** acrescentar outros profissionais de apoio à equipe de profissionais de Educação Infantil a qual, além de possuir formação conforme o definido pelo sistema de ensino, recebe frequentemente formação continuada conforme suas atribuições;
- 2.1.9.** promover encontros de formação continuada com os Professores e profissionais, no interior da Instituição de Educação Infantil.

Princípio 2.2: Formação inicial e continuada dos Professores e profissionais



Princípio: A formação inicial e continuada são processos constitutivos da ação docente, que se expressam como exigência legal e como garantia de contínuo aperfeiçoamento e qualificação.

Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 2.2.1.** exigir que os Professores e profissionais das Instituições de Educação Infantil possuam habilitação para atuar na Educação Infantil e que tal habilitação esteja alinhada com as exigências legais nacionais e locais previstas para cada nível;
- 2.2.2.** incentivar todos os Professores, em conjunto com a Instituição de Educação Infantil, a buscarem formação complementar em nível de graduação e pós-graduação, caso não tenham;

- 2.2.3.** exigir que o Gestor da Instituição de Educação Infantil possua, no mínimo, o diploma de nível superior em pedagogia com perfil adequado para a gestão escolar, sendo admitidas excepcionalmente outras licenciaturas ou com pós-graduação em administração/gestão escolar;
- 2.2.4.** promover encontros de formação continuada dos Gestores e Profissionais da Educação Infantil, sequenciados e definidos em calendário escolar;
- 2.2.5.** oferecer aos Gestores, Professores e profissionais das Instituições de Educação Infantil formação continuada, presencial, semipresencial ou à distância, com rotina frequente de encontros presenciais, na instituição educacional ou entre instituições, preferencialmente no formato de oficinas, em que as práticas de trocas de experiências entre os pares sejam valorizadas;
- 2.2.6.** promover formação adequada sobre como interagir, lidar e garantir os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças e a formação continuada dos profissionais de Educação Infantil voltada ao atendimento de crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, em parceria com os Gestores dos Sistemas de Ensino e das Instituições de Educação Infantil;
- 2.2.7.** monitorar e certificar que as Instituições de Educação Infantil que atendem em regime de parceria estão respeitando a formação mínima exigida para Professores e para profissionais de apoio. Ao credenciar a instituição (pública ou privada) e autorizar o funcionamento para a oferta da Educação Infantil, o Conselho de Educação exige a comprovação de critérios que devem ser observadas, tais como, infraestrutura, recursos pedagógicos, espaços, quantidade de crianças em cada sala, formação dos Professores etc;
- 2.2.8.** incluir nos programas de formação dos Professores e profissionais da Educação Infantil temáticas, como primeiros socorros e doenças na infância, em parceria com outros órgãos da Rede de Proteção de Social;
- 2.2.9.** incluir nos programas de formação de Gestores, Professores e profissionais de Educação Infantil práticas de implementação dos Parâmetros de Qualidade, fortalecendo a identificação coletiva dos problemas e desafios para o avanço na qualidade da dessa etapa;
- 2.2.10.** contratar, quando necessário, especialistas e assessorias para atuar na formação continuada de Professores e profissionais da Educação Infantil e criar parcerias com outras organizações para garantir a formação adequada e continuada dos Professores;

- 2.2.11.** criar estratégias de reconhecimento dos profissionais de referência da rede, convidando-os para coordenar processos de formação continuada dos profissionais, criando um conjunto de profissionais formadores dentro da própria Rede;
- 2.2.12.** oferecer formação continuada aos Gestores, Professores e profissionais de Educação Infantil sobre práticas de priorização das crianças e suas famílias e encaminhamento aos diferentes entes da Rede de Proteção Social, quando necessário, em articulação com outras Políticas Públicas;
- 2.2.13.** oferecer formações continuadas aos Professores e aos profissionais de apoio das Instituições de Educação Infantil que atendem por meio de regime de parceria, mas reforçar que a responsabilidade de formação dos profissionais e de cada mantenedora;
- 2.2.14.** criar espaços para formação continuada de Professores e profissionais de apoio, dentro e fora do próprio espaço físico da Instituição, sobre a BNCC e o currículo da Rede, com vistas ao planejamento de práticas pedagógicas que garantam os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- 2.2.15.** participar de fóruns de formação continuada e de organizações e redes de apoio à Educação Infantil;
- 2.2.16.** criar, em conjunto com a Rede de Ensino, instrumentos pautados nos parâmetros e nos indicadores de qualidade, para avaliação de desempenho dos Professores e profissionais de apoio das Instituições de Educação Infantil, garantindo estratégias para a transparência desses instrumentos, de maneira que todos os envolvidos fiquem cientes de como estão sendo avaliados.

Princípio 2.3: Condições de trabalho dos Professores e profissionais da educação



Princípio: O investimento e monitoramento das condições de trabalho e a valorização da carreira dos Professores e profissionais de apoio contribuem na construção e no fortalecimento de práticas de qualidade na Educação Infantil

Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 2.3.1.** assegurar, em conjunto com o Gestor das Instituições de Educação Infantil, o respeito aos direitos e o cumprimento dos deveres dos profissionais da Educação Infantil;
- 2.3.2.** assegurar, em conjunto com o Gestor das Instituições de Educação Infantil, turmas com quantidade adequada de crianças e com proporções recomendadas de Professor por criança, atendendo às definições dos Conselhos de Educação e demais normativos nacionais pertinentes, tais como, o parecer CNE/ CEB nº 20/ 2009.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 2.3.3.** respeitar as regulações que delimitam tempo específico ao Professor para a preparação, coordenação e planejamento das suas práticas pedagógicas e garantir suporte orientador e formativo ao docente na utilização desse tempo;
- 2.3.4.** desenvolver uma rotina de trabalho em que seja possível o encontro entre Professores de turmas diferentes para planejamento e desenvolvimento de práticas em conjunto, oportunizando partilha de informações e experiências, inclusive trocas entre Professores de Instituições diferentes;
- 2.3.5.** levar em consideração o conhecimento de seus direitos e deveres, o compromisso com a ética profissional e a dedicação constante ao seu aperfeiçoamento profissional, durante a avaliação de desempenho de seus Professores e profissionais de Educação Infantil;
- 2.3.6.** planejar e autorizar as férias dos Professores e profissionais de Educação Infantil, em consonância com os períodos de recesso e férias das crianças, conforme calendário escolar aprovado.



ÁREA FOCAL 3: GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Na gestão democrática das Instituições de Educação Infantil, ampliam-se as possibilidades de garantir práticas comprometidas com as crianças e suas famílias. Essa tarefa institucional caracteriza-se pela ética do cuidado e da educação, considerando as crianças em sua potencialidade expressiva e relacional e em seus direitos de conviver, explorar, brincar, participar, expressar(-se) e conhecer(-se) em ambientes convidativos e lúdicos e construir relações positivas e cooperativas entre elas e com os adultos.

Para a efetivação dessa tarefa, é necessário que os Gestores das Instituições de Educação Infantil busquem articulação e diálogo entre diferentes atores e serviços, pautando-se por mecanismos legais e institucionais, estimulando a participação dos profissionais, das famílias e da comunidade na elaboração e execução do Projeto Pedagógico, na execução das decisões colegiadas, nas avaliações institucionais e na relação Professor-profissionais-família-criança-comunidade. Também é necessário que as Instituições de Educação Infantil e seus Gestores sejam apoiados em suas decisões e orientados pelas Secretarias Municipais de Educação.

O estabelecimento de uma interação harmônica entre as crianças e os profissionais e entre estes e Gestores, famílias e comunidades nas quais todos estão emocionalmente presentes, apoiando, ouvindo ativamente e respondendo aos direitos das crianças, certamente contribuirá para suas aprendizagens e seu desenvolvimento saudável e para a conseqüente melhoria da qualidade da Educação Infantil.

Princípio 3.1: Planejamento e Avaliação

Princípio: O planejamento e a avaliação constantes das práticas desenvolvidas nas Instituições de Educação Infantil são condições indispensáveis para os avanços na qualidade dos seus serviços.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação:

- 3.1.1.** articular, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil e com a equipe da Instituição, a criação de procedimentos para acompanhamento, avaliação e replanejamento do trabalho pedagógico desenvolvido junto às crianças a partir dos resultados encontrados;
- 3.1.2.** reconhecer, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil, que a participação em processos de avaliação institucional é um direito e dever de toda a comunidade escolar (profissionais, família, crianças);
- 3.1.3.** utilizar, de maneira sistematizada e, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil, instrumentos de avaliação qualitativa da Instituição, junto a pais, profissionais e crianças, visando promover intervenções;
- 3.1.4.** mobilizar, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil, a equipe pedagógica para realização das avaliações institucionais e de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, analisando seus resultados e realizando ações intencionalmente planejadas para promover as melhorias desejadas.

Princípio 3.2: Projeto Pedagógico

Princípio: Os projetos Pedagógicos explicitam as concepções e práticas potencializadoras das aprendizagens das crianças, são elaborados coletivamente e fortalecem a identidade da Educação Infantil.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 3.2.1.** prever, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil e durante a concepção dos Projetos Pedagógicos, a existência de um coordenador pedagógico para auxiliar os Professores e profissionais de Educação Infantil, bem como, garantir o alinhamento das atividades com a BNCC, DCNEI e demais orientações dos órgãos nacionais e locais;
- 3.2.2.** definir, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil, um processo de concepção, elaboração e implementação do Projeto Pedagógico participativo, envolvendo todos profissionais da Educação Infantil da Secretaria de Educação.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 3.2.3.** conduzir, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, um processo de concepção, elaboração e implementação do Projeto Pedagógico participativo, envolvendo todos profissionais da Educação Infantil;
- 3.2.4.** considerar, no Projeto Pedagógico e, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, a inclusão, a diversidade e a equidade como princípios fundamentais no processo educativo;
- 3.2.5.** delinear claramente no Projeto Pedagógico, as funções e atribuições dos Gestores, Professores e profissionais da Educação Infantil, respeitando sempre as escolaridades mínimas e as funções específicas de cada formação, previstas em leis;
- 3.2.6.** elaborar o Projeto Pedagógico sempre em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil e com autonomia, respeitando o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular e explicitando suas concepções, as metodologias e as estratégias pedagógicas;
- 3.2.7.** elaborar o Projeto Pedagógico de maneira a garantir às crianças os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC da etapa da Educação Infantil, assegurando as condições para que as crianças aprendam em situações estimulantes e desafiadoras, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural;
- 3.2.8.** cumprir, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, os princípios de participação, compromisso, contextualização, historicidade, intencionalidade, consistência, coerência, provisoriedade (dinamismo) e organização durante a elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico da Instituição de Educação Infantil;
- 3.2.9.** propor, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, contextos adequados ao Projeto Pedagógico para que as crianças

experimentem diferentes possibilidades de aprendizagem e construam sentidos particulares e coletivos;

- 3.2.10.** elaborar em seu Projeto Pedagógico e, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;
- 3.2.11.** garantir no Projeto Pedagógico e, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua para as crianças com deficiência auditiva e adoção do sistema Braille para crianças com deficiência visual;
- 3.2.12.** inserir e valorizar, no Projeto Pedagógico e, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, a acessibilidade plena para as crianças com deficiência nas turmas de Educação Infantil;
- 3.2.13.** inserir e valorizar, no Projeto Pedagógico e em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, atitudes mútuas em relação às crianças e a seus familiares, de respeito à diversidade e orientar contra qualquer tipo de discriminação;
- 3.2.14.** inserir e valorizar, no Projeto Pedagógico e em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, o respeito e a valorização das diversidades de histórias, de costumes, de culturas locais e regionais no Projeto Pedagógico;
- 3.2.15.** assegurar, no Projeto Pedagógico e, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, a garantia da oferta da língua materna, dos saberes e das tradições às comunidades indígenas, quilombolas, fronteiriças, ribeirinha, povos tradicionais, entre outros;
- 3.2.16.** criar o seu Projeto Pedagógico, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, alinhado com o currículo e orientado à organização dos espaços, tempos e materiais disponíveis como apoio ao desenvolvimento e à aprendizagem;
- 3.2.17.** apontar, em seu Projeto Pedagógico, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, a necessidade de criação de espaços coletivos para reflexão, documentação e planejamento das práticas pedagógicas desenvolvidas com as crianças;
- 3.2.18.** considerar no Projeto Pedagógico, que o trabalho desenvolvido pela Instituição é complementar à ação da família e que a interação entre as duas instâncias é essencial para um trabalho de qualidade.

Princípio 3.3: Transições (casa-Instituição; ano a ano; entre etapas)



Princípio: A continuidade dos processos de aprendizagem dependem de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/Instituição de educação, transições no interior da Instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ensino fundamental).

Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 3.3.1.** estabelecer que as Instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental tenham programas de transições definidos em seus projetos pedagógicos para as crianças que irão passar da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
- 3.3.2.** garantir o alinhamento entre os currículos e as práticas pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, das Escolas de Ensino Fundamental e das Instituições que ofertam tanto Educação Infantil quanto Ensino Fundamental.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 3.3.3.** garantir a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/Instituição de Educação Infantil, transições no interior da Instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental), considerando sempre os diferentes ritmos e necessidades das crianças, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil;
- 3.3.4.** considerar as transições dentro do mesmo ano letivo, como retorno de férias ou feriados, ausências por motivos de saúde, entre outras, e planejar estratégias específicas para essas transições, considerando sempre os diferentes ritmos e necessidades das crianças, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil;
- 3.3.5.** envolver a criança durante os processos de transição, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, conforme Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil CNE/CEB Nº: 20/2009.

Parâmetros destinados ao Professor da Instituição de Educação Infantil:

- 3.3.6.** realizar o planejamento da acolhida e das transições das crianças, envolvendo um trabalho integrado entre Professores de diferentes turmas e as famílias ou responsáveis.

Princípio 3.4: Instâncias colegiadas

Princípio: O diálogo, a colaboração e a cooperação entre profissionais, setores, conselhos, Políticas Públicas e serviços melhoraram a qualidade da Educação Infantil.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 3.4.1.** fortalecer os Conselhos Municipais de Educação, a relação com Fóruns da Educação Infantil, Fóruns de Apoio à Formação Docente e outros movimentos sociais ligados à Primeira Infância;
- 3.4.2.** fortalecer os Conselhos Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribuam decisivamente para a melhoria qualidade da aprendizagem e desenvolvimento da criança;
- 3.4.3.** garantir condições de estrutura física e humana para que os Conselhos Municipais de Educação, caso existam, se reúnam regularmente, fortalecendo a parceria com o Conselho Estadual;
- 3.4.4.** incentivar a participação de representantes da Educação Infantil no Conselho de Educação Municipal, Estadual e Nacional, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil;
- 3.4.5.** promover a constante e ampla formação de conselheiros de Educação forma, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 3.4.6.** promover a gestão democrática, fundamentando-se nos princípios de participação, transparência e implementação de políticas educacionais comprometidas com a qualidade do ensino e da aprendizagem, em conjunto com os Professores, profissionais da Instituição de Educação Infantil e, caso exista, Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação;

- 3.4.7.** promover a gestão democrática e ter como princípio o estímulo e o fortalecimento de Conselhos Escolares e demais órgãos colegiados, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil e, caso exista, Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- 3.4.8.** buscar a contínua melhoria da qualidade da Educação Infantil trazida nestes Parâmetros Nacionais, por meio da participação das instâncias colegiadas e da comunidade nas decisões e nos encaminhamentos dos problemas do cotidiano das Instituições, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil e, caso exista, Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- 3.4.9.** estimular, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil, a participação de pais e responsáveis nos Conselhos Municipais de Educação, caso existam, conselhos escolares e conselhos de controle social ligados à área.

Princípio 3.5: Promoção da saúde, bem-estar e nutrição



Princípio: A saúde, a nutrição e o bem-estar são condições indispensáveis ao desenvolvimento infantil e perpassam as práticas da Educação Infantil, exigindo relação de cooperação e corresponsabilidade da gestão e dos profissionais com as famílias e outros setores da sociedade.

Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal:

- 3.5.1.** assegurar, em conjunto com o Gestor e profissionais da Instituição de Educação Infantil, que crianças sejam atendidas em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação;
- 3.5.2.** encaminhar aos serviços específicos e, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil, os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos, organizando esse encaminhamento em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil;
- 3.5.3.** exigir, em conjunto com o Gestor e com os profissionais da Instituição de Educação Infantil, o preenchimento de ficha da criança registrando seus problemas de saúde,

tais como, alergias e necessidades especiais, bem como o contato de emergência e as orientações acerca de convênio médico ou hospital de preferência para o caso de emergência;

- 3.5.4.** realizar, em conjunto com o Gestor e com os profissionais da Instituição de Educação Infantil, um controle rigoroso dos medicamentos a serem administrados na unidade, seguindo expressamente a orientação médica, devendo haver um registro de datas, vezes administrados, dosagens, prescrição (se aplicável) e o nome da pessoa que administra a medicação;
- 3.5.5.** respeitar e praticar, em conjunto com o Gestor e com os profissionais da Instituição de Educação Infantil, as orientações específicas sobre alimentação, saúde nutricional das crianças, feitas por nutricionistas;
- 3.5.6.** fornecer, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil, informações e orientações aos familiares e responsáveis sobre vacinação e necessidade de check-ups de saúde frequentes contribuindo para a construção hábitos que promovam a saúde e o bem estar;
- 3.5.7.** promover, em conjunto com o Gestor da Instituição de Educação Infantil, espaços de conversas e orientações às famílias e aos responsáveis sobre práticas nutricionais e de higiene que promovam a saúde e o bem estar das crianças, promovendo informações e orientações também sobre a importância do aleitamento materno.

Parâmetros destinados aos Profissionais da Instituição de Educação Infantil:

- 3.5.8.** promover a saúde das crianças garantindo um ambiente seguro que incentiva o desenvolvimento e bem-estar;
- 3.5.9.** atender as necessidades, incluindo especificidades nutricionais das crianças, respeitando as regionalidades e culturas e garantindo a participação ativa e a autonomia da criança nos momentos de alimentação e nas rotinas de cuidado transformando-as em fonte de prazer e aprendizado;
- 3.5.10.** promover e valorizar as atividades físicas, nutrição, higiene, descanso e movimentação;
- 3.5.11.** realizar práticas de higiene eficazes para ajudar a controlar a propagação de doenças infecciosas e promover hábitos saudáveis;
- 3.5.12.** assegurar o preenchimento de ficha da criança registrando seus problemas de saúde, tais como, alergias e necessidades especiais, bem como, o contato de emergência e as orientações acerca de convênio médico ou hospital de preferência para o caso de emergência;

- 3.5.13.** respeitar e praticar as orientações específicas sobre alimentação, saúde nutricional das crianças, feitas por nutricionistas;
- 3.5.14.** administrar as medicações as crianças quando feitas por indicação médica em receituário e, quando necessário, procurar orientação;
- 3.5.15.** manter as medicações em locais seguros e inacessíveis às crianças.



ÁREA FOCAL 4: CURRÍCULO, INTERAÇÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

As atividades, as experiências, as interações e os relacionamentos que a criança vivencia em seu processo de aprendizagem e desenvolvimento devem ser o foco de toda a atenção e prática das Instituições e profissionais de Educação Infantil.

Instituições e profissionais de Educação Infantil precisam reconhecer a criança em sua individualidade, respeitando suas diferenças, preferências, singularidades e entendendo-as como membros ativos e participantes da construção do seu aprendizado. Também precisam trabalhar em articulação e parceria com as famílias e responsáveis das crianças, estabelecendo ações complementares de educação e cuidado.

A criança tem o direito de interagir na cultura, no ambiente e na comunidade em que se insere, de maneira a entrar em contato com todo o patrimônio de saberes que sua comunidade, região, cidade e país podem oferecer. Valores como a Democracia, a Inclusão e a Diversidade devem ser colocados em primeiro plano na educação de crianças de 0 a 5 anos, pois é nessa etapa da vida que elas constroem suas primeiras referências para esses valores.

Dessa forma, durante o processo de elaboração de currículos, interações e práticas da Educação Infantil, deve ficar expresso a indissociabilidade do cuidar e do educar, os direitos de aprendizagem e as múltiplas linguagens. Implementando documentos, como a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Instituições de Educação Infantil, percorre-se um caminho necessário de fortalecimento da sua identidade.

Princípio 4.1: Campos de Experiências: multiplicidade de experiências e linguagens



Princípio: As práticas pedagógicas buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, promovendo o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 4.1.1.** garantir que todas as Instituições de Educação Infantil participem do Censo Escolar do INEP;
- 4.1.2.** assegurar que a rede à qual está vinculada participe do processo de escolha das obras e de outros materiais didáticos através da adesão ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) ou a outros programas destinados ao mesmo fim.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 4.1.3.** garantir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dentro de uma organização curricular por campos de experiências, em conjunto com os Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil;
- 4.1.4.** pautar a política da Educação Infantil, tanto nas práticas da gestão pedagógica quanto na gestão dos profissionais de Educação Infantil, fundamentando-se nos direitos de aprendizagem definidos pela BNCC da etapa da Educação Infantil, em conjunto com os Professores e outros profissionais da Instituição de Educação Infantil.

Parâmetros destinados ao Professor e aos profissionais de Educação Infantil:

- 4.1.5.** conduzir e mediar o trabalho pedagógico por meio da organização de práticas abertas às iniciativas, aos desejos e às formas próprias de agir das crianças, constituindo um rico contexto de aprendizagens significativas;
- 4.1.6.** promover a imersão das crianças em práticas sociais e culturais criativas e interativas, realizadas de maneira a garantir aprendizagens significativas, criando momentos plenos de afetividade e descobertas;

- 4.1.7.** utilizar corretamente e conservar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de maneira sistemática, regular e gratuita oferecidas pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), bem como outros programas aplicáveis à Educação Infantil.

Princípio 4.2: Qualidade das interações

Princípio: As interações de qualidade que promovem a aprendizagem e o desenvolvimento ocorrem quando os adultos são fisicamente e emocionalmente presentes, ouvintes interessados e mediadores da experiência da criança.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 4.2.1.** estabelecer a quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma de maneira proporcional ao tamanho das salas que ocupam, à quantidade de Professores disponíveis e dentro do limite máximo por idade, como consta nas regulamentações nacionais e locais, em conjunto com os Gestores da Instituição de Educação Infantil.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 4.2.2.** organizar turmas e grupos de crianças por faixa etária segundo os agrupamentos delimitados na BNCC da etapa da Educação Infantil, ou outras formas inovadoras de organização que não somente por faixa etária – desde que fundamentadas pedagogicamente e previstas no Projeto pedagógico da Instituição, em conjunto com Professores e profissionais de apoio da Instituição de Educação Infantil;
- 4.2.3.** promover contextos de reflexão e avaliação envolvendo Professores e demais profissionais da Instituição de Educação Infantil com os objetivos de ampliar saberes sobre como promover bons contextos de interações bem como de qualificar e garantir práticas educativas promotoras de interações de qualidade.

Parâmetros destinados ao Professor e aos profissionais de apoio da Instituição de Educação Infantil:

- 4.2.4.** acompanhar sempre as crianças em cada grupo ou turma, devendo a Instituição garantir a substituição por outros Professores de Educação Infantil com formação necessária, em caso de ausência;
- 4.2.5.** respeitar a diversidade das características etárias das crianças, reconhecendo a unidade da infância entre elas nas vivências dos Campos de experiências, conforme previsto na BNCC;
- 4.2.6.** assegurar que crianças sejam atendidas em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial durante o período de acolhimento inicial, durante as transições e em momentos peculiares de sua vida;
- 4.2.7.** adotar posturas condizentes com os princípios expressos no Projeto pedagógico da Instituição de Educação Infantil;
- 4.2.8.** adotar a postura de efetiva escuta das crianças, atenção às diversas manifestações, predisposição a entender como pensam, o que expressam e de que necessitam, adequando suas estratégias com base nessas observações;
- 4.2.9.** possibilitar que crianças exerçam a autonomia de acordo com seu nível de desenvolvimento e auxiliá-las nas atividades que não podem realizar sozinhas;
- 4.2.10.** alternar brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas dirigidas, bem como intercalar momentos mais agitados com outros mais calmos, por exemplo, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas; e atividades individuais com outras realizadas em grupos/coletivos;
- 4.2.11.** garantir o cumprimento da BNCC da etapa da Educação Infantil, considerando as competências gerais, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas (interações e brincadeiras), os campos de experiências e os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- 4.2.12.** possibilitar que crianças expressem seus sentimentos e pensamentos e possam fazer uso de diferentes linguagens para se expressar;
- 4.2.13.** planejar e propor contextos de aprendizagens ou promover experiências nas quais crianças sejam desafiadas a ampliar seus conhecimentos a respeito do mundo da natureza e da cultura;
- 4.2.14.** organizar situações nas quais sejam possíveis que crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação;
- 4.2.15.** criar condições favoráveis à criança na construção da autonomia, da subjetividade e da identidade pela convivência em um ambiente que expresse e valorize a diversidade estética e cultural própria da população brasileira;

- 4.2.16.** objetivar as aprendizagens de cada campo de experiências, acompanhando e intervindo para o progresso dessas aprendizagens e o consequente desenvolvimento de cada criança;
- 4.2.17.** assegurar que crianças, especialmente os bebês, possam movimentar-se diariamente em espaços amplos, seguros e desafiadores;
- 4.2.18.** intervir e assegurar que as crianças tenham opções de atividades, interações e brincadeiras que correspondam aos interesses e às necessidades apropriadas às diferentes faixas etárias, com possibilidade de fazer alguma atividade enquanto esperam que o restante do grupo termine outra atividade;
- 4.2.19.** garantir oportunidades iguais a todas as crianças, sem discriminação e valorizando atitudes de cooperação, tolerância e respeito à diversidade, orientando contra qualquer tipo de discriminação, permitindo a todos aprenderem a viver em coletividade, compartilhando e cooperando saudavelmente;
- 4.2.20.** reconhecer e proibir expressamente determinadas atitudes, como punição corporal; retirada real ou ameaça de retirada de alimentos, de descanso ou uso do banheiro; linguagem abusiva ou profana; humilhação pública ou privada; abuso emocional, incluindo envergonhar, rejeitar, aterrorizar ou isolar uma criança;
- 4.2.21.** identificar conflitos entre crianças e adotar uma abordagem de resolução de problemas promovendo o desenvolvimento de competências interpessoais pelas crianças e a confiança em si mesmas para resolver problemas;
- 4.2.22.** assegurar a tranquilidade, a segurança e o conforto das crianças em todos momentos e, em hipótese alguma, deixá-las sozinhas.

Princípio 4.3: Intencionalidade pedagógica

Princípio: Trabalhar com intencionalidade significa tomar decisões deliberadas, com objetivo e propósito, sejam as decisões tomadas durante os momentos da rotina, sejam as propostas de experiências nas atividades.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal:

- 4.3.1.** apoiar tecnicamente o Gestor da Instituição de Educação Infantil para que Projeto Pedagógico explicita a garantia da indissociabilidade entre cuidar e educar, presentes em todas as práticas da Educação Infantil;

- 4.3.2.** apoiar tecnicamente o Gestor da Instituição de Educação Infantil na definição da rotina e do cotidiano da Instituição à luz dos direitos de aprendizagem e dos campos de experiências previstos na BNCC da etapa da Educação Infantil, de maneira que, em todas as atividades junto às crianças, seja visível a intencionalidade pedagógica.

Parâmetros destinados ao Professor e aos profissionais de apoio da Instituição de Educação Infantil:

- 4.3.3.** organizar intencionalmente as atividades das crianças ora estruturadas, ora espontâneas e livres, como campos de experiências que aproveitam e sistematizam as situações, e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural;
- 4.3.4.** fazer intervenções pedagógicas visando atender às características e às necessidades das crianças.

Princípio 4.4: Observação, planejamento, documentação e reflexão das práticas pedagógicas e das aprendizagens das crianças



Princípio: As experiências vividas em contextos individuais e coletivos, constituem-se importantes informações sobre as crianças, seu desenvolvimento, aprendizagem, interesses, forças e necessidades e precisam ser documentadas, refletidas e compartilhadas com os pais ou responsáveis.

Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 4.4.1.** disponibilizar profissionais aptos e capacitados para dar auxílio às Instituições de Educação Infantil na construção das suas propostas pedagógicas.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 4.4.2.** utilizar múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, vídeos etc);

- 4.4.3.** disponibilizar às famílias ou responsáveis documentação específica dos processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, permitindo-os conhecer o trabalho da Instituição, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da área;
- 4.4.4.** envolver as famílias ou responsáveis nos processos de documentação pedagógica, reforçando o aspecto complementar entre as esferas da família e da Educação Infantil, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da área;
- 4.4.5.** contatar a Secretaria de Educação, sempre que necessário, para garantir o alinhamento dos currículos com a BNCC e demais orientações legais.

Parâmetros destinados ao Professor:

- 4.4.6.** responsabilizar-se por manter atualizada a documentação pedagógica das crianças por meio de instrumentos e registros que evidenciem os seus progressos, que permita à família acompanhar seu desenvolvimento e a aprendizagem;
- 4.4.7.** realizar acompanhamento e registro da aprendizagem e desenvolvimento da criança por meio de fotos, desenhos e documentos, e criar o portfólio da Educação Infantil que será socializado com os responsáveis e equipe pedagógica;
- 4.4.8.** monitorar, em conjunto com os profissionais de apoio da Educação Infantil, o desenvolvimento das crianças e os resultados desse monitoramento, que resultam na criação de estratégias específicas para cada criança.



ÁREA FOCAL 5: INTERAÇÃO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE

A parceria com a família é indispensável para o desenvolvimento e o aprendizado da criança, sendo que o âmbito familiar e o institucional complementam-se em suas especificidades e em sua participação. Os Professores, profissionais de apoio de Educação Infantil e familiares ou responsáveis devem estabelecer relações harmoniosas e pautadas no respeito mútuo e na valorização da identidade de cada agrupamento familiar e da criança.

A Instituição de Educação Infantil e as famílias têm papéis complementares na formação integral da criança, por isso devem estabelecer relações de cooperação e troca de experiências e conhecimentos, tendo sempre em vista compreender mais detalhadamente a criança e pensar em estratégias para potencializar sua aprendizagem e desenvolvimento.

A comunidade também tem importante papel na Educação Infantil e ao lembrar que a criança é um ator dentro dela, capaz de interagir e alterar seu ambiente, essa criança precisa conhecer o cenário de sua comunidade, relacionar-se com pessoas e criar sua própria opinião e preferências sobre seu entorno. Ao inserir a criança na cultura e nas tradições, a comunidade amplia seu pertencimento cultural.

Princípio 5.1: Relações com as famílias e a comunidade

Princípio: As relações cooperativas e colaborativas entre Gestores, profissionais e famílias, de maneira sensível, respeitosa e de comunicação recíproca, contribui com as crianças, reforça seu sentimento de pertencimento, sua segurança e conseqüentemente sua aprendizagem e desenvolvimento.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 5.1.1.** estimular e oportunizar a criação e a revitalização de espaços de convivência nos bairros onde a Instituição se localiza, como forma de integrar-se ao meio.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 5.1.2.** estimular a criação de grupos de estudo sobre a BNCC da etapa da Educação Infantil direcionados à família ou aos responsáveis, como forma de difundir o conhecimento junto a eles, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da Educação Infantil;
- 5.1.3.** prever no Projeto pedagógico e nas jornadas de trabalho, espaços e tempos para a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das crianças e famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização, a relação efetiva com a comunidade local e a constituição de mecanismos que garantam a gestão democrática e os saberes da comunidade, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da Educação Infantil;
- 5.1.4.** realizar o período de acolhimento inicial da criança com uma atenção especial às famílias ou responsáveis, possibilitando a presença de um representante nas dependências da Instituição, em conjunto com os Professores e profissionais da Educação Infantil;
- 5.1.5.** inserir, no Projeto Pedagógico, momentos de formação dos pais, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da Educação Infantil, para que eles compreendam a especificidade das práticas educativas com bebês e crianças pequenas: interações, brincadeiras, vínculos afetivos, práticas de alimentação, sono, higiene etc;

- 5.1.6.** apresentar periodicamente informações sobre as atividades, as aprendizagens e o desenvolvimento da criança para familiares ou responsáveis, por meio de documentação pedagógica que evidencie os seus progressos, em conjunto com os profissionais de apoio da Educação Infantil;
- 5.1.7.** buscar, por diferentes meios, aproximar-se das famílias, conhecer suas condições de vida e envolvê-las na produção de bons resultados educacionais, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da Educação Infantil;
- 5.1.8.** abordar a interação escola-família em uma perspectiva processual que estabeleça horizontes de curto, médio e longo prazos, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da Educação Infantil;
- 5.1.9.** organizar e participar do processo de elaboração, registro, implementação e avaliação dos Projetos pedagógicos, com o envolvimento de todos os profissionais da escola, das crianças, de suas famílias ou responsáveis e da comunidade local, em conjunto com os todos os profissionais da Educação Infantil;
- 5.1.10.** oferecer à família ou responsáveis a oportunidade de visitar as instalações, com ou sem horário marcado durante seu funcionamento, e de conhecer os profissionais que lá trabalham antes de matricular a criança;
- 5.1.11.** orientar as famílias ou responsáveis da importância em se fornecer aos Professores informações relevantes e fidedignas sobre a criança, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da Educação Infantil;
- 5.1.12.** propiciar, durante o período de matrícula, condições necessárias para que os Professores e profissionais de apoio de Educação Infantil obtenham as informações desejadas e pertinentes sobre a criança;
- 5.1.13.** orientar a família ou responsáveis sobre maternidade e paternidade, crescimento e desenvolvimento infantil integral, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, em parceria com outros entes;
- 5.1.14.** realizar encontros periódicos entre mães, pais, familiares ou responsáveis visando à qualidade da educação das crianças, em conjunto com os Professores e profissionais de apoio da Educação Infantil;
- 5.1.15.** planejar diversos formatos de encontros com as famílias: rodas de conversa, palestras, dinâmicas de grupo etc., no sentido de aproximá-las das Instituições em momentos formais e informais, em conjunto com os Professores e profissionais da Educação Infantil;
- 5.1.16.** desenvolver e aprimorar constantemente estratégias de promoção da participação da sociedade e da família.

Parâmetros destinados ao Professor:

- 5.1.17.** ficar disponível para ouvir e atender, quando cabível, solicitações, sugestões e reclamações da família e comunidade escolar, em conjunto com os profissionais da Educação Infantil.





ÁREA FOCAL 6: INTERSETORIALIDADE

É urgente reconhecer a necessidade de uma abordagem integrada e intersetorial dos serviços da primeira infância e do desenvolvimento desta em todas as políticas e convidar as partes interessadas a refletir sobre a importância crucial de proporcionar experiências de qualidade para as crianças.

Os parâmetros para melhorar a qualidade dos serviços precisam ser desenvolvidos por meio do diálogo entre as políticas, incluindo famílias e representantes de comunidades. Estabelecer parâmetros de qualidade é importante porque eles ajudam a concentrar a atenção nas necessidades, consolidar a vontade política, alinhar estrategicamente os recursos com áreas priorizadas, discutir caminhos para uma melhor gestão e promover serviços mais consistentes, coordenados e centrados na criança com objetivos sociais, humanísticos e pedagógicos claros e compartilhados.

A prática intersetorial cria uma voz mais unificada e poderosa para garantir que os direitos e necessidades das crianças de 0 a 5 anos sejam atendidos, com o envolvimento de parcerias familiares, sociais e comunitárias. Essa prática convida aqueles que trabalham em diferentes tipos de serviços a engajar-se em discussões, a refletir e a definir qualidade de serviço de acordo com valores, missão, visão, capacidade, natureza e cultura próprias, contribuindo para que cada profissional possa aprender sobre esses aspectos, a fim de trabalhar no sentido de apoiar as famílias e proporcionar uma transição e comunicação cotidianas, quando crianças e suas famílias utilizam esses diferentes serviços.

Princípio 6.1: Rede de proteção social

Princípio: A proteção integral das crianças extrapola as funções educativas e de cuidado e deve ser articulada por meio de ações que integrem as Políticas Públicas intersetoriais.



Parâmetros destinados ao Gestor da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com o Gestor da Secretaria Estadual, quando couber:

- 6.1.1.** articular, junto aos outros entes do poder público municipal, estadual e federal e em conjunto com os Gestores das Instituições de Educação Infantil, a integração de políticas para a primeira infância;
- 6.1.2.** criar estratégias de participação e fortalecimento da rede de proteção e cuidado à criança nas comunidades, em conjunto com os Gestores das Instituições de Educação Infantil, buscando articulação com as áreas de saúde, nutrição, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, promovendo políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, com vistas ao desenvolvimento integral da criança;
- 6.1.3.** ter claros os critérios de priorização para encaminhamento de crianças aos outros entes da Rede de Proteção Social e difundir bem esses critérios entre as Instituições de Educação Infantil, Professores e profissionais de apoio de Educação Infantil;
- 6.1.4.** articular, em conjunto com os Gestores das Instituições de Educação Infantil, a integração das Instituições com programas de saúde bucal, vacinação, aleitamento materno e demais programas de saúde infantil;
- 6.1.5.** articular, em conjunto com os Gestores das Instituições de Educação Infantil e com outros entes do poder público, a criação de sistemas de informações e dados sobre as crianças, garantindo sempre o sigilo dessas informações;
- 6.1.6.** garantir espaços de diálogos entre as Instituições de Educação Infantil e representantes de outros serviços públicos – saúde, segurança etc.– para debate e articulação de estratégias de atuação intersetorial junto à primeira infância;
- 6.1.7.** trabalhar em conjunto com os Gestores das Instituições de Educação Infantil e com outros entes do Sistema de Educação e do poder público, para a criação de uma comunidade de aprendizagem e desenvolvimento da primeira infância;

- 6.1.8.** articular, não somente com outras Secretarias e instâncias do poder público, mas também com atores da comunidade e sociedade civil.

Parâmetros destinados ao Gestor da Instituição de Educação Infantil:

- 6.1.9.** fazer, em conjunto com os Professores e profissionais de Educação Infantil, o encaminhamento de crianças de 0 a 5 anos, com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, aos serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, ou aos serviços de assistência social em seu componente especializado, ou ao Centro de Referências Especializado de Assistência Social (CREAS) ou aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, os quais deverão conferir máxima prioridade;
- 6.1.10.** buscar informações sobre os procedimentos e os resultados obtidos visando potencializar o desenvolvimento da criança na Instituição de Educação Infantil.



ÁREA FOCAL 7: ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS

Uma pedagogia do cuidado e educação reconhece que as crianças desempenham um papel ativo em sua própria aprendizagem. Crianças são incrivelmente competentes como parceiros sociais ativos que contribuem criativamente para estabelecer e manter interações com outras crianças e adultos. Essa abordagem reconhece que o desenvolvimento e a aprendizagem são aprimorados quando os adultos atentam para os modos individuais pelos quais as crianças expressam seus desejos e necessidades, e assim passam a ser mediadores desse processo. Baseia-se também no conceito crucial de que é a conectividade do adulto e da criança e o relacionamento interpessoal durante o cuidado e educação que constroem a base para as aprendizagens e o desenvolvimento.

Além disso, reconhece que os direitos das crianças são garantidos quando elas convivem, expressam-se, participam, interagem e brincam em ambientes que respeitam e nutrem sua curiosidade natural, valorizam as interações e capacitam suas crescentes habilidades para tomar suas próprias decisões.

Um ambiente propício ao bem-estar físico, mental e emocional de crianças planeja, organiza e fornece espaços, materiais, mobiliários e brinquedos que podem proporcionar experiências significativas para ampliar as potencialidades da criança e incentivar o brincar e a exploração. O ambiente oferece oportunidades para que as crianças participem ativamente de sua própria aprendizagem, para que elas adquiram e dominem novas habilidades, ganhem autoconfiança, autonomia e sentimento de pertencimento.

O ambiente deve garantir que cada criança esteja segura e protegida, mas também desafiada a ampliar suas capacidades linguísticas, motoras, sociais etc. Por isso, a definição de práticas envolvendo o diálogo entre Secretarias de Educação, Gestores e profissionais sobre a qualidade dos espaços e sobre a aquisição de materiais, mobiliários e brinquedos, sua qualidade e utilidade são tão necessárias.

Em função da área de espaços, materiais e mobiliários ser de responsabilidade compartilhada entre vários atores, a escrita desta área focal não segue o padrão anteriormente apresentado com as aplicações desses parâmetros para cada um dos atores envolvidos. Dessa forma, caberá uma análise dessas práticas pelos Gestores da Secretaria de Educação e das Instituições de Educação Infantil para identificar os responsáveis pelo seu planejamento, implementação, monitoramento e avaliação. Além disso, ressaltamos a importância de referenciar a publicação *Manual de Orientações Técnicas – Elaboração de Projetos de Edificações Escolares: Educação Infantil*, do FNDE, e demais publicações do Fundo, onde se encontram informações complementares e técnicas sobre a construção, a reforma e a ampliação de edificações para uso na Educação Infantil.

Princípio 7.1: Organização dos espaços de aprendizagem e desenvolvimento



Princípio: Os espaços, materiais, brinquedos e mobiliários são itens potencializadores de aprendizagem e desenvolvimento quando atraem as crianças para brincar e interagir e quando proporcionam simultaneamente multiplicidade de experiências e vivência de múltiplas linguagens.

- 7.1.1.** os espaços são utilizados de maneira a propiciar à criança contatos, experiências e agrupamentos com outras crianças, dando-lhe a oportunidade de conectar-se, interagir e socializar com seus pares e pessoas da comunidade escolar;
- 7.1.2.** os espaços físicos garantem a segurança das crianças e, ao mesmo tempo, proporcionam sua autonomia, logo, os ambientes e o mobiliário precisam ser adaptados à sua estatura, sendo acessíveis e permitindo à criança interagir com o ambiente;
- 7.1.3.** a área externa é um espaço importante e precisa ser planejada incluindo brinquedos para diferentes faixas etárias, brinquedos que estimulem múltiplos usos e atividades;

- 7.1.4.** a área externa, sempre que possível, precisa ser abastecida com objetos ou equipamentos soltos, permitindo às crianças desenvolver sua tendência natural de fantasiar, a partir de brinquedos que possam ser manipulados, transportados e transformados. Os aparelhos fixos de recreação, quando existirem, devem atender às normas de segurança do fabricante e ser objeto de conservação e manutenção periódicas;
- 7.1.5.** os espaços diferenciados são previstos para as atividades das crianças e dos profissionais de Educação Infantil, para os serviços de apoio (como cozinha, limpeza etc) e, ainda, para o acolhimento das famílias ou responsáveis;
- 7.1.6.** os espaços são planejados considerando a existência de ambientes específicos para cada agrupamento, adaptados e acessíveis às suas necessidades e contemplando ambientes comuns a diferentes idades, propósitos e usos;
- 7.1.7.** o ambiente onde as crianças dormem é ventilado, limpo e seguro, sendo disponibilizado berço para bebês até 8 meses e colchonetes ou camas empilháveis para bebês e crianças acima dessa idade, considerando cada um desses um mobiliário individual;
- 7.1.8.** as paredes da Instituição de Educação Infantil, sempre que possível, podem ser utilizadas como expositoras das produções das próprias crianças, quadros, fotos, ou desenhos relacionados às práticas realizadas; visando a ampliar o universo de suas experiências, expressões e conhecimentos, as produções devem estar expostas em posição acessível ao campo visual das crianças;
- 7.1.9.** as regulações de metragem mínima de salas em relação ao número de crianças precisam ser definidas em conjunto com setores de engenharia e regulamentadas pelo Conselho Municipal, caso exista, ou Estadual, considerando não só as crianças e os Professores, mas as múltiplas possibilidades de ambientação com mobiliários, brinquedos e materiais;
- 7.1.10.** a aquisição do mobiliário e a escolha dos materiais consideram resistência, durabilidade, segurança e conforto;
- 7.1.11.** o mobiliário adequado a cada faixa etária é fornecido para a alimentação: cadeirões para bebês, e cadeirinhas e mesinhas para crianças bem pequenas e crianças pequenas;
- 7.1.12.** a comunidade escolar é respaldada pelo Gestor da Instituição de Educação Infantil, quanto à sua apropriação e responsabilização pelo espaço escolar.

Princípio 7.2: Insumos pedagógicos e materiais



Princípio: O investimento em insumos pedagógicos e materiais é fundamental para a garantia dos direitos de brincar, explorar, conviver, participar, expressar (-se), conhecer(-se) das crianças.

- 7.2.1.** a aquisição de materiais e insumos pedagógicos, feita pela rede de ensino, leva em consideração prioritariamente as crianças;
- 7.2.2.** os brinquedos são vistos como material pedagógico de grande relevância para a faixa etária de 0 a 5 anos e são escolhidos por critérios de faixa etária, atentando a normas de segurança e preservação da saúde;
- 7.2.3.** os recursos pedagógicos existentes na Instituição de Educação Infantil propiciam interações, explorações e brincadeiras entre as crianças e entre elas e os adultos.
- 7.2.4.** os recursos pedagógicos existentes na Instituição de Educação Infantil estimulam a curiosidade, a imaginação, a criação e a aprendizagem das crianças;
- 7.2.5.** os recursos pedagógicos existentes na Instituição de Educação Infantil são disponibilizados de maneira acessível para o uso ativo e cotidiano das crianças;
- 7.2.6.** o uso adequado e a conservação dos equipamentos e dos materiais manipulados pelas crianças é de responsabilidade dos Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil;
- 7.2.7.** o desenvolvimento de projetos de inclusão digital, pelo Gestor e os Professores da Instituição de Educação Infantil, deve considerar a formação desses profissionais para o devido uso dos equipamentos e recursos digitais disponíveis;
- 7.2.8.** o utilização da televisão e de outros equipamentos eletrônicos é pontual e restrita a assuntos relacionados com práticas pedagógicas, campos de experiências e curiosidades e interesses das crianças, sem ultrapassar o tempo e as condições de atenção delas;
- 7.2.9.** os objetos perigosos, bem como produtos tóxicos, produtos de limpeza, entre outros, são mantidos fora do alcance das crianças e armazenados em locais destinados para esse fim;
- 7.2.10.** os quadros de avisos ou similares são previstos em local de fácil visualização na recepção, secretaria, salas de atividades, salas dos Professores, direção, entre outros ambientes administrativos;

- 7.2.11.** os materiais e os brinquedos duráveis são dispostos de maneira segura, organizados em ambientes, cestos ou caixas acessíveis às crianças de modo a promover sua autonomia;
- 7.2.12.** o mobiliário, os materiais e os equipamentos são organizados para atender às necessidades de brincadeiras, saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene e aconchego das crianças;
- 7.2.13.** o mobiliário, os equipamentos e os recursos de acessibilidade propostos precisam ser acessíveis às crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de modo a promover inclusão plena, conforme Lei nº 13.146/2015;
- 7.2.14.** a disposição do mobiliário, dos equipamentos e demais objetos nas salas de atividades deve permitir a visibilidade entre as crianças e o olhar permanente do Professor e profissionais de Educação Infantil sobre todas as crianças do grupo;
- 7.2.15.** o transporte escolar, quando necessário e condicionante do acesso e permanência, é disponibilizado respeitando o Código de Trânsito Brasileiro para transporte com segurança às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses) atendendo às suas especificidades e faixa etária.





ÁREA FOCAL 8: INFRAESTRUTURA

A construção, ampliação ou reforma de uma Instituição de Educação Infantil demandam planejamento e envolvem práticas articuladas entre Secretarias de Educação, Gestores e Equipes Técnicas, no sentido de incorporar as necessidades e os desejos dos usuários ou possíveis usuários, no Projeto Pedagógico e garantir a interação com as características regionais e ambientais.

Dentre as necessidades de infraestrutura, estão os ambientes planejados para assegurar acessibilidade universal, na qual autonomia e segurança são garantidas a todos, sejam eles crianças, profissionais, famílias ou membros da comunidade. Deve-se também considerar critérios de qualidade em seus vários aspectos – técnicos, funcionais, estéticos e compositivos –, visando a construir um ambiente físico promotor de saúde, nutrição, proteção, brincadeiras, leitura, explorações, descobertas, que promova a interação entre as crianças e entre elas e os adultos, os espaços, os materiais, os brinquedos, os mobiliários e a natureza.

É importante destacar a necessária interação das crianças com o ambiente natural, que estimula a exploração, a curiosidade e a descoberta. Sempre que possível, deve-se prover um cuidado especial com o tratamento paisagístico, que inclui não só o aproveitamento da vegetação, mas também os diferentes tipos de recobrimento do solo, como areia, grama, terra e caminhos pavimentados, tendo a participação das crianças como uma estratégia.

As melhorias de infraestrutura devem também considerar que a edificação faz parte de um todo inserido no contexto de sua comunidade, que inclui o ecossistema natural, mesmo quando localizada em uma área urbana e também num contexto sócio-histórico-cultural que inclui a sociedade e toda sua ampla diversidade cultural, social e física. Assim, as estruturas devem ser concebidas para congregar as diferenças como forma de enriquecimento humano e social.

Em função da área de infraestrutura ser de responsabilidade compartilhada entre vários atores, caberá uma análise dessas práticas pelos Gestores da Secretaria de Educação e das Instituições de Educação Infantil para identificar os responsáveis pelo seu planejamento, implementação, monitoramento e avaliação. Além disso, ressaltamos a importância de referenciar a publicação *Manual de Orientações Técnicas – Elaboração de Projetos de Edificações Escolares: Educação Infantil*, do FNDE, e demais publicações do Fundo, onde se encontram informações complementares e técnicas sobre construção, reforma e ampliação de edificações para uso na Educação Infantil.

Princípio 8.1: Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais

Princípio: A garantia da qualidade depende das ações constantes de planejamento, avaliação, monitoramento e manutenção das estruturas físicas das Instituições de Educação Infantil.



- 8.1.1.** a escolha do terreno para a construção da Instituição de Educação Infantil considera o entorno natural, evitando lotes próximos a rios, áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios e encostas que ofereçam risco. Da mesma forma, são consideradas as atividades do entorno, evitando lotes próximos à zonas industriais, zonas de ruído elevado ou poluídas;
- 8.1.2.** a escolha do terreno proposto prioriza a localização da demanda, considerando a distância a ser percorrida pelo público atendido, as condições do tráfego da via pública onde a Instituição de Educação Infantil será implantada (principalmente nos períodos de maior demanda: início e final de turno), além da oferta de transporte público, quando necessário;
- 8.1.3.** o terreno apropriado à implantação da Instituição de Educação Infantil depende da disponibilidade de infraestrutura na região, como serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, telefonia, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado;

- 8.1.4.** a proposta de implantação da edificação considera, sempre que possível, as condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas);
- 8.1.5.** a edificação privilegia, sempre que possível, o uso dos recursos naturais, proporcionando conforto aos usuários e garantindo salubridade aos ambientes. A incorporação das condições naturais para promover a eficiência energética, por meio da iluminação e ventilação natural e dos sistemas alternativos de geração de energia e utilização dos recursos hídricos contribui para a sustentabilidade e a economia financeira, além de tornar a edificação um valioso instrumento para o processo pedagógico, valorizando a consciência ecológica;
- 8.1.6.** a edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, segue os princípios do desenho universal e garante acessibilidade plena;
- 8.1.7.** a Instituição de Educação Infantil deve manter o alvará de funcionamento em dia, as vistorias dos órgãos competentes de regulamentação atualizadas, e suas instruções consideradas, garantindo a segurança dos usuários;
- 8.1.8.** em caso de projeto ou obra, seja construção ou reforma, deve haver um documento de Responsabilidade Técnica, assinado por profissional habilitado e registrado em respectivo Conselho;
- 8.1.9.** o acesso principal à Instituição de Educação Infantil é facilmente identificado, destacando-se e revelando sua importância e significado como edificação destinada à educação, com imagem reconhecida e compartilhada pela comunidade;
- 8.1.10.** na concepção, construção, reforma ou ampliação das edificações devem ser considerados aspectos de segurança, acessibilidade universal e sustentabilidade. Para tanto, devem ser observadas as normas técnicas pertinentes (desempenho, acessibilidade, segurança, entre outras), a legislação local, estadual e federal (código de obras, plano diretor, Lei Brasileira da Inclusão, entre outras). Além disso, devem ser consideradas as orientações de órgãos reguladores, como, por exemplo, o Corpo de Bombeiros;
- 8.1.11.** a proposta de materiais e acabamentos da edificação, além de considerar as especificidades de cada região, leva em conta as características desses materiais em relação à resistência, segurança, durabilidade, facilidade de manutenção e racionalidade construtiva;
- 8.1.12.** os materiais, acabamentos e elementos visuais são escolhidos considerando cores, formas e texturas buscando despertar os sentidos, a curiosidade e a capacidade de descoberta das crianças;

- 8.1.13.** o plano de manutenção e reforma das edificações, preferencialmente, contempla o monitoramento das condições físicas da edificação para planejar e executar ações corretivas preventivas, garantindo as condições de habitabilidade, a segurança dos usuários, o aumento da vida útil da construção e a redução de custos;
- 8.1.14.** o Conselho Municipal de Educação, caso exista, ou o Conselho Estadual, é o ente responsável pela autorização de funcionamento, abertura, renovação, cessação, vistoria e fiscalização permanente das Instituições de Educação Infantil no município.

Princípio 8.2. Programa de necessidades, setorização, fluxos, áreas e proporções entre os ambientes

Princípio: O programa de necessidades das Instituições de Educação Infantil deve pautar-se pelas dimensões do cuidar e educar, prevendo ambientes administrativos, ambientes de aprendizagem, ambientes de repouso, ambientes de higiene, ambientes de alimentação/atenção, ambientes de serviços e ambientes para atividades externas.



- 8.2.1.** a disposição dos ambientes propostos permite prever o fluxo e visualizar os diferentes núcleos de atividades (administrativas, pedagógicas, de serviço, de recreação e vivência). A partir da disposição dos ambientes, pode-se perceber a facilidade de interação social entre os usuários;
- 8.2.2.** a setorização clara dos núcleos de atividades favorece as relações intra e interpessoais, além de estabelecer uma melhor compreensão da localização dos ambientes, facilitando a apropriação destes pelos usuários. Ambientes próximos e bem localizados estimulam a convivência, promovem situações prazerosas e seguras, bem como valorizam a interação pretendida;
- 8.2.3.** a atenção aos acessos e percursos dentro da Instituição é especialmente tratada, recomenda-se que não sejam previstos degraus ou qualquer outro obstáculo em circulações garantindo a acessibilidade e segurança das crianças;
- 8.2.4.** o setor administrativo e de apoio ao trabalho pedagógico tem acesso facilitado, sem barreiras visuais ou físicas, permitindo uma maior interação e integração entre

Gestores, Professores, profissionais da Educação Infantil, crianças e usuários. Também possibilita o atendimento facilitado aos pais/ responsáveis e ao público externo;

- 8.2.5.** as salas de atividades são os espaços destinados às atividades pedagógicas infantis, organizadas e divididas de acordo com a faixa etária das crianças. Esses espaços preveem áreas adequadas às atividades propostas, com dimensionamento e mobiliário apropriados, de modo que contribuam para a vivência e incentivem a realização de práticas socioeducativas e expressões infantis, como jogos, leituras e demais atividades específicas. As salas de atividades devem ser planejadas como ambientes estimulantes, confortáveis, acolhedores e seguros;
- 8.2.6.** as salas de atividades, quando possível, podem agregar área adjacente, estimulando a convivência em grupo e encorajando a interação das atividades internas e externas, a exemplo dos solários, que possibilitam uma relação interior-exterior e permitem às crianças a visualização da área externa, onde pode ocorrer uma série de atividades na extensão da sala;
- 8.2.7.** as salas multiuso são destinadas às atividades coletivas infantis, que requerem maior espaço para interação entre diferentes grupos, da mesma ou de diferentes faixas etárias, fora da sala de atividades. Esse espaço configura-se como uma alternativa para a promoção da leitura e a realização de atividades diferenciadas, previstas no plano pedagógico da Instituição, e proporciona a oportunidade de encontros e convivência entre as crianças;
- 8.2.8.** os berçários são os espaços destinados ao descanso dos bebês e à prática de atividades de estímulo à faixa etária específica. Precisa ser planejado de modo a satisfazer suas necessidades essenciais, com espaço para o desenvolvimento de suas principais atividades, como alimentar-se, brincar, engatinhar, repousar e dormir;
- 8.2.9.** os espaços de descanso, sempre que possível, precisam estar localizados em área mais reservada, longe das circulações mais movimentadas e ruidosas;
- 8.2.10.** a alimentação das crianças do berçário deve ser tratada de maneira adequada, sendo oferecidas cadeiras altas com bandejas ou similares para tal atividade e quando possível, deve haver lactário, que é o local para higienização e preparo de mamadeiras e demais produtos lácteos, papinhas e sucos. Ainda, pode ser considerada a possibilidade de haver de um ambiente adequado para o aleitamento materno;
- 8.2.11.** os banheiros precisam ter fácil acesso, com localização próxima às salas de atividades e às áreas de recreação e vivência, ou integrados às salas de atividades nos casos de atendimento a crianças bem pequenas. Para atendimento de bebês

são necessários fraldários integrados aos berçários. Todos os equipamentos e instalações precisam ser adequados à proporção das crianças. É necessário ainda criar banheiros adaptados para pessoas com deficiência (adulto e infantil) e considerar também o atendimento aos demais usuários que utilizam os espaços (funcionários, educadores, visitantes), localizando os sanitários próximos aos ambientes de trabalho ou ao acesso à edificação;

- 8.2.12.** a localização do refeitório deve ser adjacente à cozinha, facilitando a distribuição dos alimentos e a retirada dos utensílios. O refeitório deve ser dimensionado de acordo com a capacidade de atendimento da Instituição;
- 8.2.13.** o refeitório configura-se como uma alternativa de espaço para a socialização e a convivência das crianças e, quando possível, é integrado às áreas externas e aos pátios cobertos e descobertos. É necessário que seja planejado como um ambiente agradável, dinâmico, que ofereça suporte necessário para a realização das atividades, com área para higienização com instalação de lavatórios de mãos e bebedouros. O mobiliário precisa possuir dimensões confortáveis para as diferentes faixas etárias e recomenda-se que seja de fácil manejo, proporcionando maior flexibilidade ao espaço;
- 8.2.14.** a cozinha, bem como todos os outros ambientes de serviço, necessitam ser reservados e de difícil acesso às crianças sem monitoramento adequado, a fim de se evitarem acidentes. Esses locais têm de possuir acesso independente para situações de abastecimento de produtos e descarte de lixo;
- 8.2.15.** os espaços descobertos destinados à recreação e à realização de atividades coletivas precisam existir na Instituição de Educação Infantil, para tanto, devem estar em local distante das áreas de serviços, depósito de lixo, gás e estacionamento;
- 8.2.16.** as áreas abertas e o pátio descoberto necessitam de permeabilidade visual e física. É interessante que haja na Instituição de Educação Infantil espaços diversificados, sombreados e descobertos, áreas permeáveis, pisos variados como grama e areia, bancos e brinquedos. Estes espaços podem prever área para jardim, pomar e horta, estimulando o envolvimento da comunidade escolar. Sempre que for possível, é importante prover um cuidado especial com o tratamento paisagístico;
- 8.2.17.** é preciso refletir sobre o momento de desenvolvimento da criança para organizar as áreas de recreação. Crianças menores necessitam de uma delimitação mais clara do espaço, para evitar o risco de gerar desorganização quando este é muito amplo e disperso. A subdivisão desses espaços amplos em áreas-atividades contribuirão para a apropriação dos ambientes pelos pequenos usuários. À medida que a criança cresce, esses ambientes poderão expandir-se, o que favorece a exploração e o desenvolvimento físico-motor.

GLOSSÁRIO

Alinhamento curricular: Processo que visa assegurar a coerência entre os currículos estaduais e municipais à BNCC da etapa da Educação Infantil.

Criança: Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sentidos sobre si mesmo o outro, a natureza e a sociedade.

Criança como centro: Abordagem da organização das práticas pedagógicas tendo como centro a criança com suas necessidades, curiosidades e interesses.

Aprendizagem e desenvolvimento: Processo psicossocial complexo e de longo prazo que consiste na aquisição ou na modificação individual a partir de informações, conhecimentos, compreensão, atitudes, valores, habilidades, competências ou comportamentos, por meio de experiência, prática, estudo ou instrução (Adaptado de: UNESCO – UIS, 2012).

Avaliação das aprendizagens e desenvolvimento: Processo pedagógico de acompanhamento, observação e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de classificação ou promoção.

Avaliação Institucional: Avaliação centrada na Instituição, como um todo, abrangendo as dimensões política, pedagógica, administrativa e de infraestrutura, buscando avaliar condições, processos e práticas utilizadas para a melhoria constante da qualidade.

Currículo: Conjunto de práticas que articulam as experiências e os saberes das crianças aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.

Educação Infantil: Primeira etapa da Educação Básica, oferecida em Instituições públicas e privadas, em espaço não doméstico. A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Espaços de aprendizagem: Espaço rico e diversificado em que se propõe o desenvolvimento holístico da criança. Prevê áreas adequadas às atividades propostas para cada faixa etária, com mobiliário e dimensionamento apropriados, de modo que contribuam para a vivência e incentivem a realização de práticas socioeducativas e expressões infantis como brincadeiras, jogos e demais atividades.

Espaços físicos: Ambientes internos e externos que a Instituição oferece para apoiar e desenvolver o processo de aprendizagem e as relações sociais da criança.

Instituição de Educação Infantil: Unidade educacional que se caracteriza pela oferta de Educação Infantil em creches e/ou pré-escolas, visando o educar e cuidar, garantindo a indissociabilidade entre os mesmos.

Parceria: Neste documento, seguimos o conceito de parceria do MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) – conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Primeira Infância: Período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, de acordo com o Marco Legal da Primeira Infância.

Profissionais de apoio: Neste documento, refere-se aos profissionais que apoiam os Professores de Educação Infantil nas práticas pedagógicas com as crianças, cujas funções não podem ser confundidas com as funções do Professor. Também são denominados de técnicos, auxiliares, monitores, recreadores, entre outros.

Qualidade: Resultado de um conjunto de características positivas que permite classificar que algo atende ou excede as expectativas estabelecidas.

Sistemas de Ensino: De acordo com o Artigo 8º da LDBEN/96, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino, com liberdades de atuação e responsabilidades definidas pela lei.

Redes de Ensino: Refere-se à manutenção da Instituição de Ensino através de um mesmo tipo de fonte financeira, seja por intermédio público, por meio do governo municipal, estadual ou federal, ou de uma mantenedora privada.

Rede de Proteção Social: Conjunto de equipamentos, estruturas, programas e atores das Políticas Públicas intersetoriais, que buscam a garantia dos direitos das crianças, por meio de uma ação integrada.

Serviços de apoio: Neste documento, são aquelas atividades que dão suporte ao funcionamento da Instituição, como alimentação, segurança, limpeza, jardinagem etc.

Secretaria de Educação: Pode-se referir a Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, ambos esses órgãos são entes dos Sistemas Estaduais ou Municipais de Ensino, e tem como função, de forma genérica, organizar, desenvolver e manter o Sistema de Ensino de que participa e, nos termos da LDB/96; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a políticas educacionais.

Projeto Pedagógico: Uma ferramenta de planejamento, que, associada ao currículo, define a identidade da Instituição de Educação Infantil, devendo ser elaborada por toda a comunidade escolar, organizando atividades e reunindo propostas de ações concretas – dentro de um tempo e espaço definidos para ser executada. Outra denominação possível para esse item é Projeto Político Pedagógico.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil**, V. 1. Brasília: MEC/SEC, 2006.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil**, V. 2. Brasília: MEC/SEC, 2006.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil**, V. 1. Brasília: MEC/SEC, 2006.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil**, V. 2. Brasília: MEC/SEC, 2006.
- AGAMBEN, Giorgio. **Infância e história**: destruição da experiência e origem da história. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.
- ARROYO, Miguel G. A infância interroga a pedagogia. In: SARMENTO, Manuel; GOUVEA, Maria Cristina Soares de. **Estudos da infância**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- BONDIOLI, A. Construir compartilhando a qualidade: a contribuição das partes interessadas. In: ____; SAVIO, D. (orgs.) **Participação e qualidade em educação da infância**: percursos de compartilhamento reflexivo em contextos educacionais. Curitiba: Editora UFPR, 2013. p. 25-49.
- BRASIL. CNE/CEB Parecer n. 24. Consulta sobre como deve ser entendida a designação "magistério da Educação Básica", para fins de destinação de, pelo menos, 60% dos recursos do FUNDEB. **Diário Oficial da União**. Brasília, 24 mar. 2008a.
- ____. Decreto n. 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 14 nov. 2007a.
- ____. Emenda Constitucional n. 53. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**. Brasília, 20 dez. 2006.
- ____. Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009. **Diário Oficial da União**. Brasília, 8 nov. 2009a. Seção 1, p. 8.
- ____. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 16. jul. 1990.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 10 jan. 2003.

_____. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e nº 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 22 j

_____. Lei n. 11.700, de 13 de junho de 2008. Acrescenta inciso X ao caput do art. 4º da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade. **Diário Oficial da União**. Brasília, 16 jun. 2008b.

_____. Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea e do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. **Diário Oficial da União**. Brasília, 17 jul. 2008c.

_____. Lei n. 12.020, de 27 de agosto de 2009. Dá nova redação ao inciso II do caput do artigo 20 da Lei nº 9394, e modifica o rol de instituições de ensino comunitárias. **Diário Oficial da União**. Brasília, 28 ago. 2009b.

_____. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o plano nacional de educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 jun. 2014.

_____. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**. Brasília, 6 jul. 2015a.

_____. Lei n. 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. **Diário Oficial da União**. 2016a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm>. Acesso em: 03 set. 2017.

_____. Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais

da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da União**, 2017a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm>. Acesso em: 15 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 1, de 27 de março de 2008**. Define os profissionais do magistério, para efeito da aplicação do art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDE. 2008d. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/rceb001_08.pdf>. Acesso em: 03 set. 2017.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 2, de 28 de maio de 2009. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública. **Diário Oficial da União**. Brasília, 29 maio 2009c.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução n. 2, de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1 jul. 2015b.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 5. Fixa diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. **Diário Oficial da União**. Brasília, 18 dez. 2009d.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer n. 9. Revisão da Resolução CNE/CEB nº 3/97, que fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União**. Brasília, 29 mai. 2009f.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer n. 20. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial da União**. Brasília, 09 dez. 2009e.

_____. Ministério da Educação. **Educação Infantil**: subsídios para construção de uma sistemática de avaliação. 2012a. Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id.educacao>. Acesso em: 15 set. 2017.

_____. Ministério da Educação. **Portaria n. 981**. Revoga e institui o sistema nacional de avaliação da educação básica – SINAEB. 2016b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=47621portaria-981-02set-pdf&category_slug=agosto-2016-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 03 set. 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica (SEB). **Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil**. Brasília: MEC, 2009g.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Curricular Comum, terceira versão**. 2017b. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf>. Acesso em: 05 set. 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Educação infantil: subsídios para construção de uma proposta de avaliação**. 2012b. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 06 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da qualidade na educação infantil**. Brasília: MEC, 2009h.

_____. Portaria n. 369. Institui o sistema nacional de avaliação da educação básica – SINAEB. Portal MEC. 2016c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=39681portaria-saeb-inep-05052016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 03 de set. 2017.

_____. Portaria Ministerial n. 1.747. Institui grupo de trabalho de avaliação da educação infantil. **Diário Oficial da União**. Brasília: MEC, 2011.

_____. Resolução/CD/FNDE n. 6, de 24 de abril de 2007. Estabelece as orientações e as diretrizes para execução e assistência financeira suplementar ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA. **Diário Oficial da União**. Brasília, 24 abr. 2007c.

CAMPOS, M. M. A qualidade da educação em debate. **Estudos em Avaliação Educacional**, Fundação Carlos Chagas, São Paulo, volume, n. 22, p. 5-36, mês de publicação. 2000.

_____. Educação infantil como direito. In **Insumos para o debate 2** – Emenda Constitucional n.º 59/2009 e a educação infantil: impactos e perspectivas. São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2010.

_____ et al. A qualidade da educação infantil: um estudo em seis capitais brasileiras. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 41, n. 142, p. 20-54, jan./abr. 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742011000100003>>. Acesso em: 02 set. 2017.

_____. Pré-escola entre a educação e o assistencialismo. In: ROSEMBERG, F. (org.) **Creche**. Coleção Temas em Debate. São Paulo: Cortez, 1989.

CURY, C. R. J. A qualidade da educação brasileira como direito. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 35, n. 129, p. 1053-1066, out./dez. 2014.

DEMO, P. **Educação e qualidade**. 6. ed. São Paulo: Papirus, 2001.

DIAS SOBRINHO, J. D. Avaliação como instrumento da formação cidadã e do desenvolvimento da sociedade democrática: por uma ético-epistemologia da avaliação. In: RISTOFF, D.; ALMEIDA JÚNIOR, V. P. (orgs.). **Avaliação participativa: perspectivas e desafios**. Coleção Educação em Debate. v. 1. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005.

_____. Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão São Paulo: **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 31, n. 113, p. 1223-1245, out./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 4 set. 2017.

DIDONET, V. Desafios legislativos na revisão da LDB: aspectos gerais e a educação infantil. In: **Insumos para o debate 2** – Emenda Constitucional n.º 59/2009 e a educação infantil: impactos e perspectivas. São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2010.

DOURADO, L. F.; OLIVEIRA, J. F. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a04.pdf>>. Acesso em: 03 set. 2017.

DOURADO, L. F.; OLIVEIRA, J. F.; SANTOS, C. A. A qualidade da educação: conceitos e definições. Textos para discussão. **Série Documental**, Brasília, v. 24, n. 22, p. 5-34. 2007.

FREITAS, M. C. Educar na infância: a perspectiva do compromisso. In: SOUZA, G (org.). **Educar na infância: perspectivas histórico-sociais**. São Paulo: Contexto, 2010.

GADOTTI, M. Qualidade na educação: uma nova abordagem. In: CONGRESSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: QUALIDADE DA APRENDIZAGEM, 1., 2013, Florianópolis. **Anais eletrônicos...** Florianópolis: local, 2013. Disponível em: <http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/14_02_2013_16.22.16.85d3681692786726aa2c7daa4389040f.pdf>. Acesso em: 20 set. 2017.

GATTI, B. A. Análise das políticas públicas para formação continuada no Brasil, na última década. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, v. 13, n. 37, p. 57-70. jan./abr. 2008.

_____. Formação docente para a educação infantil. In: MAFRA, J. F.; BATISTA, J. C. F.; BAPTISTA, A. M. H. **Educação básica: concepções e práticas**. São Paulo: BT Acadêmica, 2015. p. 147-157.

_____ et al. **As políticas docentes no Brasil: um estado da arte**. Brasília: UNESCO, 2011.

HARDY, M.; PLATONE, F.; STAMBAK, M. **Naissance d'une pédagogie interactive**. Paris: Cresas: ESF/INRP, 1991.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro. Objetiva, 2001.

ISSA – International Step by Step Association. **A quality framework for early childhood practice in services for children under three years of age**. Amsterdam: ISSA, 2016.

KHULMANN JÚNIOR, M. **Infância e educação infantil**: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LARROSA, Jorge. **Pedagogia profana**: danças, piruetas e mascaradas. 2. ed. Tradução Alfredo Veiga-Neto. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

MELHUIISH, Edward. Efeitos de longo prazo da educação infantil: evidências e política. Tradução Moysés Kuhlmann Júnior. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 148, p. 124-149, jan./abr. 2013.

MOSS, P. Qual o futuro da relação entre educação infantil e o ensino obrigatório? Tradução Tina Amado. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 41, n. 142, p. 143-159, jan./abr. 2011.

OLIVEIRA, R. P.; ARAUJO, G. C. Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 28, p. 5-23, jan./dez. 2005.

ONU. Convenção dos direitos das crianças, 1989. Disponível em: <www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf>. Acesso em: 20 set. 2017.

PESTANA, M. I. Avaliação educacional: o sistema nacional de avaliação da educação básica. In: RICO, E. M.(org.). **Avaliação de políticas sociais**: uma questão em debate. São Paulo, Cortez: Instituto de Estudos Especiais, 1999. p. 155.

ROSEMBERG, F. O movimento de mulheres e a abertura política no Brasil: o caso da creche. In: ____ (org.). **Creche**. São Paulo: Cortez, 1989 (coleção temas em debate).

ROSEMBERG, F. Políticas de educação infantil e avaliação. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 148, p. 44-75, jan./abr. 2013. SÃO PAULO (SP). Indicadores de qualidade da educação infantil paulistana. São Paulo: SME/DOT, 2015.

SÃO PAULO (SP). **Indicadores de qualidade da educação infantil paulistana**. São Paulo: SME/DOT, 2015.

SARMENTO, M. J.; CERISARA, A. B. **Crianças e miúdos**: perspectivas sociopedagógicas da infância e educação. Porto: Asa, 2004.

TAGGAT, Brenda et al. O poder da pré-escola: evidências de um estudo longitudinal na Inglaterra. Tradução Eliana Bhering. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 41 n. 142, p. 68, jan./abr. 2011.

TIRIBA, L. Educar e cuidar: buscando a teoria para compreender discursos e práticas. In: KRAMER, S. (org.). **Profissionais da educação infantil**: gestão e formação: Rio de Janeiro: Ática, 2005.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Educação de qualidade para todos**: um assunto de direitos humanos. 2. ed. Brasília: UNESCO, OREALC, 2008.

_____. **Construir a riqueza das nações:** Conferência mundial sobre educação e cuidado na primeira infância (ECPI). Brasília: UNESCO, 2012.

_____. **Glossário de terminologia curricular.** Paris: Bureau Internacional de Educação da UNESCO, 2016.

_____. **Unesco Institute for Statistics.** Disponível em: <<http://uis.unesco.org/>>. Acesso em: 06 dez. 2018.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. **A situação mundial da infância:** excluídas e invisíveis. Nova York: UNICEF, 2006.

VIEIRA, L. F.; SOUZA, G. Trabalho e emprego na educação infantil no Brasil: segmentações e desigualdades. **Educar em Revista**, Editora UFPR, Curitiba, n. especial 1, p. 119-139. 2010.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Cooperação

Representação no Brasil